



Prefeitura Municipal de Mariana
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO
ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
Nº 21 - Data 05/11/2021**

1. OBJETO

- 1.1** O objeto deste estudo técnico preliminar é estabelecer as condições necessárias para **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PARA AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO**. Este documento descreve às análises realizadas para a aquisição destes materiais, em termos de necessidades e requisitos como consta nas especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico. O mesmo está em conformidade com Planejamento Econômico da Secretaria Municipal de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1** Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana em adquirir os absorventes femininos é atender o Programa Municipal Ciclo Seguro. O Programa visa:
- Promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos;
 - Erradicar a pobreza menstrual, enquanto mecanismo de erradicação e pobreza;
 - Contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescente em período menstrual;
 - Reduzir o risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde;
 - Promover o acesso à informação e a educação sobre a menstruação e saúde feminina;
 - Distribuição de absorvente higiênicos descartáveis nas instituições de ensino municipal;
 - Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva.

3. POLÍTICA PÚBLICA AO QUAL ESTÁ VINCULADA

- 3.1** A pretendida aquisição está em conformidade a Lei Municipal nº 3.462, de 03 de Setembro de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Normativos que disciplinam a Contratação

- Relativa à Qualificação Técnica para Distribuidores

A Contratada deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- Relativa à Qualificação Técnica para Fabricantes

A Contratada deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pelo ANVISA;
- Licença junto a Autoridade Sanitária.

- Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

A Contratada deverá apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

4.2 Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização do processo licitatório será necessário

A Contratada deverá ter sua qualidade de acordo com o padrão constante neste instrumento e o cumprimento das legislações vigente no país sobre o assunto.

4.3 Análise das Amostras

- Os participantes deverão apresentar amostras físicas **juntamente com o laudo técnico** dos produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, no prazo de **três dias úteis** após terem sido declarados vencedores;
- As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;
- Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E GARANTIAS

5.1 Os respectivos quantitativos estimados para contratação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando qualquer obrigação de contratação de sua totalidade por este poder;

5.2 As quantidades informadas são para atender as pacientes das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 A quantidade foi prevista sob no número atual de pacientes cadastradas nas Unidades Básicas Municipais;

5.4 Somente serão aceitos produtos novos e em embalagens originais;

5.5 A contratada deverá substituir os insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição;

5.6 A GARANTIA referente dos absorventes deverão estar nas constantes nas embalagens dos itens entregues;

5.7 A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de fabricação, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PNEUS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	236.000	UNID	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe é a realização do procedimento licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de absorventes para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes por se tratar de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

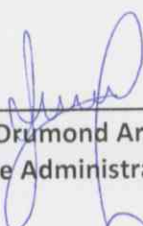
9.1 As despesas decorrentes da aquisição serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:
07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.30.1159 - Ficha: 174

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares e levantamentos realizados evidenciaram que a contratação da solução descrita no **ITEM 6**, ou seja, a aquisição de **ABSORVENTES ÍNTIMOS** se faz necessária para atender as necessidades do Programa Ciclo Seguro da Prefeitura Municipal de Mariana. Diante do exposto, declara-se ser tecnicamente viável a contratação pretendida.



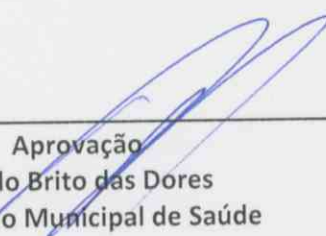
Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde



Marilene Romão Gonçalves
Subsecretária de Planejamento e Ações da Saúde



Aprovação
Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE SAÚDE



RIMS- Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº

229

Data

05/11/2021

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Do(a) Responsável: Danilo Brito das Dolores

Contato: (31) 3557-9817 (31)35579800

Email: allana.drumond@mariana.mg.gov.br

Para: Coordenação Geral de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35.420-000. Contato: (31) 3557-9741.

Objeto: Aquisição de absorvente íntimo feminino para atender mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

Justificativa:

Trata-se da aquisição de absorvente íntimo feminino para atender mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

O Programa Municipal Ciclo Seguro prevê ações educativas e de fornecimento de insumos de higiene e saúde feminina para as mulheres que iniciaram o ciclo menstrual, conforme Lei nº 3.462, de 03 de Setembro de 2021.

Diante da necessidade de manutenção do Programa, faz-se necessária a licitação na modalidade Registro de Preços para a aquisição deste objeto em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	236.000	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES

Dotação Orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.30.1159 - Ficha: 174

Danilo Brito das Dolores
Secretario Municipal de Saude

Local de entrega:
Recebido em 19/04/2021

Assinatura:
Nome Completo ou Carimbo:

TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO

Aquisição de absorvente íntimo feminino para atender mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na Lei 10.520 de 2002, assim como atende subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	236.000	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de absorvente íntimo feminino para atender mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

O Programa Municipal Ciclo Seguro prevê ações educativas e de fornecimento de insumos de higiene e saúde feminina para as mulheres que iniciaram o ciclo menstrual, conforme Lei nº 3.462, de 03 de Setembro de 2021.

Diante da necessidade de manutenção do Programa, faz-se necessária a licitação na modalidade Registro de Preços para a aquisição deste objeto em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pelo ANVISA.

7. AMOSTRAS

7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas dos produtos EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR, do referido Termo de Referência, para análise técnica, sendo passível de desclassificação em caso de produto em desconformidade com os descritivos apresentados;

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

7.1.4. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Almoxarifado Central até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 - São Cristóvão - Mariana - MG - CEP: 35.420-000.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de fabricação, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a contratante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.30.1159 - Ficha: 174

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;
- 12.14. Substituir os insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - 14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros,

fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.462, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui o Programa Municipal Ciclo Seguro e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana, o Programa Municipal Ciclo Seguro, com o propósito de promover informação sobre saúde e higiene menstrual e acesso às políticas, ações educativas e insumos de higiene e saúde menstrual aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a implementação do Programa Municipal Ciclo Seguro.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal Ciclo Seguro:

- I - Promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos;
- II - Erradicar a pobreza menstrual, enquanto mecanismo de erradicação e pobreza;
- III - Contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescente em período menstrual;
- IV - Reduzir o risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde;
- V - Promover o acesso à informação e a educação sobre a menstruação e saúde feminina;
- VI Distribuição de absorvente higiênicos descartáveis nas instituições de ensino municipal;
- VII - Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar para que as unidades educacionais promovam rodas de conversas ou outras formas de diálogo para conscientização de discentes acerca dos cuidados com a própria saúde e questões envolvendo o período menstrual, com vistas a evitar a evasão escolar, vinculadas as ações do Programa de Saúde na Escola.

Art. 4º. As fontes de custeio para o pagamento do referido programa serão as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de setembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG



Solicitação Nr.: 205/2022

Data: 16/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 51

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código da Dotação :

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nome do Solicitante: DANILO BRITO DAS DORES

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA ANTONIO ALVES, 05

Destinação: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	236000	PT	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES. (492-1-58252)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mariana, 16 de Março de 2022.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1312

Pesquisa realizada em 16/03/2022 15:29:49

Relatório gerado no dia 15/03/2022 15:33:29 (IP: 170.139.220.70)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: absorvente higiênico íntimo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1	R\$ 4,07 (un)	-	R\$ 4,07	R\$ 4,07	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER_DE JOÃO MOLEVADE/MG			NºPregão:22022 UASG:929011	17/02/2022	R\$ 4,07
Valor Unitário						R\$ 4,07
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,07		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,07		
				Valor Global:		R\$ 4,07

Detalhamento dos Itens

Item 1: absorvente higiênico íntimo

Preço Estimado: R\$ 4,07 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,07	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,07
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	absorvente higiênico comprimento: 40 cm, tipo: normal sem abas, largura: 15 cm, características adicionais: não esteril, cobertura externa de algodão, apresentação: externa, formato: tradicional			
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 4,07
Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021				
Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER_DE JOÃO MOLEVADE/MG		Data: 17/02/2022 08:30		
Objeto: Registro de preços visando aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às necessidades dos núcleos comunitários e unidade acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser por um período de 12 (doze)		Modalidade: Pregão Eletrônico		
		SRP: NÃO		
		Identificação: NºPregão: 22022 / UASG: 929011		

Descrição: Absorvente Higiénico - Absorvente Higiénico Comprimento: 40 CM, Tipo: Normal Sem Abas , Largura: 15 CM, Características Adicionais: Não Estéril, Cobertura Externa De Algodão , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Embalagem 8 UN

UF: MG



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.160.990/0001-11 SD COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 3,80

* VENCEDOR *

Marca: CLINOFF

Fabricante: CLINOFF

Modelo: PACOTE C/8

Descrição: ABSORVENTE NOTURNO COM PROTEÇÃO E COM ABAS, PACOTE 8 UNIDADES

Estado: Cidade: Endereço:

MG

Oliveira

R WALDIR MICHALSKY, 242

Telefone:

(37) 9952-9236/ (37) 9946-3741

Email:

sddistribuidoracosmeticos@hotmail.com

37.937.325/0001-05 KARLA KAROLINE FONTES MENESES

R\$ 4,00

Marca: CLINOFF

Fabricante: CLIN OFF

Modelo: PACOTE COM 8 UNIDADES

Descrição: ABSORVENTE NOTURNO EXTRA PROTECAO COM ABAS absorvente noturno extra proteção com abas, com cobertura suave ; tem formato anatômico e os canais de tripla proteção que protegem de vazamentos nas laterais e nas extremidades, com 08 unids

Estado: Cidade:

SE

Nossa Senhora do Socorro

Endereço:

AV CORRETOUR PAULO ROMAO, 83

Telefone:

(79) 9894-5038/ (79) 9859-6555

Email:

karlalicitacoes@gmail.com

65.353.401/0001-70 COMERCIAL VENER LTDA

R\$ 4,40

Marca: LADYSOFT

Fabricante: LADYSOFT

Modelo: LADYSOFT

Descrição: Absorvente Higiénico Comprimento: 40 CM, Tipo: Normal Sem Abas , Largura: 15 CM, Características Adicionais: Não Estéril, Cobertura Externa De Algodão , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional

Estado: Cidade:

MG

Belo Horizonte

Endereço:

AV AMERICO VESPUCIO, 213

Nome de Contato:

Tiago Ernesto Guerra

Telefone:

(31) 3425-7501

Email:

comercialvener@hotmail.com

28.088.733/0001-49 MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 4,40

Marca: SYM

Fabricante: SYM

Modelo: EMB 8 UND

Descrição: Absorvente Higiénico Comprimento: 40 CM, Tipo: Normal Sem Abas , Largura: 15 CM, Características Adicionais: Não Estéril, Cobertura Externa De Algodão , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional

Estado: Cidade:

MG

Coronel Fabriciano

Endereço:

R RUBENS SIQUEIRA MAIA, 1507

Telefone:

(31) 3822-6230/ (31) 8511-2876

Email:

cont.status@gmail.com

05.731.474/0001-27 ALPHA & OMEGA COMERCIAL LTDA

R\$ 6,00

Marca: SYM

Fabricante: SYM

Modelo: PCT

Descrição: ABSORVENTE NOTURNO

Estado: Cidade:

MG

Itabira

Endereço:

R NOSSA SENHORA DA PENHA, 183

Telefone:

(31) 3840-4792

Email:

alexndionisiome@outlook.com

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - absorvente higiênico íntimo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE - MG
POCRANE-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 0018/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MISLAYNE FARIA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 14/02/2022 09:30:32

TOTAL DO PROCESSO: 2.133.436,31

ECO PLAST COMERCIO LTDA 20.161.464/0001-97 1.554.024,92

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 067 40.286,99 Total: 40.286,99

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PAPEL FILME

Descrição: PAPEL FILME: DE PVC, ROLO DE 28X15M

Quantidade: 300 Valor Unit.: 8,217 Total Item: 2.465,10

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: WYDA Modelo: PAPEL ALUMINIO

Descrição: PAPEL ALUMINIO, 45x7,5m

Quantidade: 200 Valor Unit.: 8,877 Total Item: 1.775,40

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: YURI Modelo: PAPEL TOALHA

Descrição: PAPEL TOALHA: PARA COZINHA, BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, PCT. COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 7,548 Total Item: 9.057,60

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: SANTEPEL Modelo: GUARDANAPO

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24cmX22 cm, PACOTES COM 50 GUARDANAPOS.

Quantidade: 500 Valor Unit.: 2,62 Total Item: 1.310,00

Item: 5 Unidade: PACOTE Marca: NOAH Modelo: PAPEL TOALHA

Descrição: PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO: INTERFOLHAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, FOLHAS BRANCAS. TAMANHO 20 CM X21 CM.

Quantidade: 150 Valor Unit.: 119,4126 Total Item: 17.911,89

Item: 6 Unidade: PACOTE Marca: SANTEPEL Modelo: GUARDANAPO

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20cmX22 cm, PACOTES COM 50 GUARDANAPOS.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 2,589 Total Item: 7.767,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 051 1.319.495,97 Total: 1.319.495,97

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA Modelo: SACO DE LIX

Descrição: SACOLA ROLO TRANSPARENTE GRANDE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 87,273 Total Item: 17.454,60

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA Modelo: SACO DE LX

Descrição: SACOLA ROLO TRANSPARENTE MEDIO

Quantidade: 100 Valor Unit.: 81,8307 Total Item: 8.183,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE - MG
POCRANE-MG

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 7,25** Total Item: 2.175,00

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: mucambo Modelo:

Descrição: LUVA LATEX NATURAL FORRADA , PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, 24 ESPESSURA MEDICA 0,55mm, COMP. 300mm, ANTA RESISTENCIA , TAMANHO PAR MEDIO

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 7,25** Total Item: 2.175,00

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: mucambo Modelo:

Descrição: LUVA LATEX NATURAL FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, 25 ESPESSURA MEDIA 0,55mm, COMPRIMENTO 300mm, ALTA RESISTENCIA , TAMANHO PAR PEQUENO

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 7,25** Total Item: 2.175,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 041 36.795,40 **Total: 36.795,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: longo Modelo:

Descrição: PÁ PARA LIXO, EM PLASTICO, TAMANHO 24X16,5x7cm, COM CABO LONGO EM MADEIRA (80cm)

Quantidade: 340 **Valor Unit.: 10,16** Total Item: 3.454,40

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: argplast Modelo:

Descrição: BALDE: EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA REFORÇADA, CAPACIDADE 12 L.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 19,10** Total Item: 3.820,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: condor Modelo:

Descrição: ESPANADOR DE PENA BOA QUALIDADE

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 19,45** Total Item: 1.945,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: argplast Modelo:

Descrição: BORRIFADOR PLASTICO 500ML

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 13,99** Total Item: 2.798,00

Item: 5 Unidade: PAR Marca: galocha Modelo:

Descrição: GALOCHA DE PLASTICO BRANCA

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 12.000,00

Item: 6 Unidade: METRO Marca: plast Modelo:

Descrição: MANGUEIRA JARDIM: PLÁSTICO, REFORÇADO, DIÂMETRO INTERNO 7/16" - 11,1 MM, ESPESSURA 1,5 MM.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 11,66** Total Item: 3.498,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: sym Modelo:

Descrição: ABSORVENTE COM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 4,60** Total Item: 1.380,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: alladin Modelo:

Descrição: GARRAFA TERMICA PARA CAFE , 1 LITRO

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 39,50** Total Item: 7.900,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 031 72.505,00 **Total: 72.505,00**

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: totalplast Modelo:

Descrição: COPO DESCARTÁVEL: 200 ML, COM 100 UNID. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, REFORÇADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020
COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: Comercial Barra Point
Endereço: Rua dos Inconfidentes 268
Telefone: (31) 3551-4968
Email: supracomercio@barra.com.br
CNPJ: 11.639.201/0001-03
Dados Bancários: CC 20723-3 AG: 4108
Assinatura Responsável: Adriano Fraga Rosa

CARIMBO CNPJ

11.639.201/0001-03
Comercial Barra Point

PREZADO FORNECEDOR:
SOLICITAMOS COTAÇÃO DOS ITENS LISTADOS ABAIXO:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	216.000	UNIDADES	ABSORVENTE INTIMO	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO, COM PROTEÇÃO, COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATOXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES.

4,50 unid



(Período de 01/01/2022 a 19/04/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	-------

Material: 492-1-58252 - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS

94/2022	17/03/2022		1	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - (61		236.000,000	4,0700	960.520,00	Sim
94/2022	17/03/2022		1	COMERCIAL BARRA POINT LTDA - (623298)		236.000,000	4,5000	1.062.000,00	Não
94/2022	17/03/2022		1	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (622335)		236.000,000	4,6000	1.085.600,00	Não

Preço Médio --> 4,3900

Total Preço Médio --> 1.036.040,00

ME 25% - 59.000 259.010,00
ANPPA 75% - 177.000 777.030,00



Licitação [nº 928296] e Lote [nº 1]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES.	59000	BENS DE CONSUMO >> MATERIAIS >> HIGIENE E LIMPEZA >> ABSORVENTE INTIMO	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 928296] e Lote [nº 2]

[criar item](#)

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES.	177000	BENS DE CONSUMO >> MATERIAIS >> HIGIENE E LIMPEZA >> ABSORVENTE INTIMO	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.10.301.0024.2.413.339030.1159 FICHA 174

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.036,040,00 (HUM MLHÃO, TRINTA E SEIS MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

Mariana, 17 de Março de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


DANILO BRITO DAS DORES
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 17º dia do mês de MARÇO do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 41/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **22** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



DECRETO Nº 10.080, DE 12 DE MAIO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 10.024/2019 que determina a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos demais entes federados quando os recursos de custeio forem originários do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não veda a possibilidade de utilização do pregão eletrônico para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos próprios pelos demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a utilização do pregão, na forma eletrônica, permite maior celeridade na tramitação processual e o significativo aumento da competitividade com a finalidade de se obter melhores preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja regulamentação encontra-se disposta no presente Decreto.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos advindos do Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. A escolha para utilização do pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante utilização de recursos próprios ou originários de outros entes é ato discricionário do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), ressalvada a obrigatoriedade indicada no § 1º deste artigo.



§ 3º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Gestão, Suprimentos e Transparência e as Autarquias Municipais, segundo as suas conveniências e de forma gradativa, a substituir o pregão presencial pelo pregão eletrônico.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente e após a finalização da substituição indicada no § 3º acima, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, cujos requisitos obrigatórios mínimos são:

- a) numeração sequencial;



- b) identificação da Secretaria Municipal ou Autarquia promotora do certame;
- c) descrição detalhada da aquisição ou da contratação pretendida indicando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
- d) indicação das quantidades de bens a serem adquiridos e de serviços a serem contratados;
- e) decisão conclusiva proferida pela Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal ou Autarquia determinando, ou não, a viabilidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
- f) indicação da dotação orçamentária que suportará os respectivos pagamentos;
- g) data de expedição e assinaturas dos membros da Comissão de Planejamento de Compras.

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), mediante especificações usuais de mercado;

IX - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** - ferramenta informatizada, integrante do sistema eletrônico o da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

X - **termo de referência** - documento elaborado pela Secretaria Municipal ou Autarquia responsável pela deflagração do certame com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;



- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no art. 3º, inciso III deste Decreto.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) ou, então, aqueles disponibilizados por outras pessoas jurídicas.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. O Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) poderá utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização de pregões eletrônicos.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;



IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:



- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

Do Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 9º. Os ordenadores de despesas vinculados ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º. Caberão aos licitantes solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) como responsável solidário ou subsidiário.



CAPÍTULO IV
Da Condução do Processo

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e pelas Autarquias, cada qual nos limites de sua atuação, com o apoio técnico dos demais órgãos públicos.

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal a execução dos afazeres indicados nos incisos I, II e VII abaixo e aos ordenadores de despesas os atos descritos nos incisos III a VII deste artigo:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 12. Os ordenadores de despesas deverão criar Comissão de Planejamento de Compras no âmbito de suas Secretarias e Autarquias, composta por 03 (três) servidores designados por meio de portaria, preferencialmente efetivos, para planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços mediante a utilização do pregão na forma eletrônica.

Art. 13. A Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal deverá executar seus afazeres em parceria técnica com a Coordenadoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, seguindo estritamente as orientações desta última quando for necessário.

CAPÍTULO V
Do Planejamento da Contratação

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelos ordenadores de despesas mediante decisão fundamentada e conclusiva;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. É vedada a deflagração de pregão, na forma eletrônica, que não contenha aprovação conclusiva do estudo técnico e do termo de referência pelos ordenadores de despesas.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal e aos responsáveis legais pelas Autarquias designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério do Prefeito Municipal ou dos responsáveis legais pelas Autarquias, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da



instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente perante o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), se assim for exigido, e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame perante o respectivo provedor;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

Da Publicação do Aviso do Edital

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União (se for necessário), na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e, se for necessário, no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).



Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nos registros informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às duas primeiras hipóteses.

§ 1º. Se não existir disponibilidade técnica nos sistemas informáticos utilizados pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) para condução da licitação e julgamento dos lances, no que diz respeito à concessão de tratamento preferencial às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais e locais no caso de empate, não serão aplicáveis ao pregão, na forma eletrônica, as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 9818/2019.

§ 2º. Na hipótese indicada no § 1º acima, caso a mesma ocorra, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão constar na ata da sessão a impossibilidade técnica operacional para aplicação do Decreto Municipal nº. 9818/2019 e, também, caso seja necessário, solicitar ao provedor manifestação formal sobre o referido impedimento informático.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CAPÍTULO IX
Do Julgamento

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
Da Habilitação

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, pelos registros informáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias.



Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI Do Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os ordenadores de despesas adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no art. 17, inciso IX deste Decreto.



CAPÍTULO XIII

Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

Da Sanção

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;



IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas nos sistemas informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e serão publicadas em seu Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO XVI Da Revogação e da Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII Das Disposições Gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e as Autarquias locais poderão editar normas complementares, por meio de portarias específicas, às ordens contidas no presente Decreto.

Art. 56. Aplicam-se ao pregão, na forma eletrônica, no que couber e de forma complementar, as disposições relativas ao pregão presencial determinadas pelo Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Art. 57. Os certames iniciados até a data de publicação do presente Decreto permanecem inalterados e as suas tramitações devem continuar por meio físico até as suas finalizações.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos Municipais nºs. 3.500/2005 e 3.590/2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:

- a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b) Erika Alves Quirino dos Santos
- c) Marcelle Roberto Soares
- d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:

- a) Jamil José Abjaudi, Presidente
- b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Município:

- a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b) Carolina Gonçalves Zacarias
- c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:

- a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b) Michelle Pereira Xavier
- c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:

- a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b) Wanderly Soares da Silva
- c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c) Iara Beatriz Silva Loreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Ibsen Guedes Soares, Presidente
- b) Lilian da Silva Cunha
- c) Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a) Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
- b) Andrea de Araujo Pena
- c) Allen Luiz Bispo

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
- b) Jussara Aparecida Santana Gomes
- c) Pedro Mol Leite

X – Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Mirian Terezinha Gomes, Presidente
- b) Raquel de Souza Oliveira
- c) Eliabe de Freitas Pereira

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Allana Drumond Armond, Presidente
- b) Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa
- c) Marilene Romão Gonçalves

XII – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
- b) Wanderleia Geralda Alvimar
- c) Daniel Pizzati Teruel

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Cristiane Moura Oliveira, Presidente
- b) Raissa Souza Alvarenga
- c) Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV – Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Franz Muller, Presidente
- b) Dan Ribeiro de Assis Paiva
- c) Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
- b) Marcos Antônio Pires
- c) Willian Henrique de Magalhães Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



XVI – Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
- b) Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
- c) Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

- a) Andrea Cristina Umbelino, Presidente
- b) Adeuzi Batista Filho
- c) José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia membros da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos, os seguintes membros:

- a) Weslei Carlos de Souza, Presidente;
- b) Vanildo da Silva Souza
- c) Thiago Rodrigo de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Douglas Sant' Anna da Cunha**, como membro representante da Secretaria Municipal de Educação na **Comissão Especial** destinada a planejar as aquisições de bens e contratação de serviços que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em substituição a **Rosangela Aparecida da Silva Teodoro**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Douglas Sant' Anna da Cunha**, como membro representante da Secretaria Municipal de Educação na **Comissão Especial** destinada a planejar as aquisições de bens e contratação de serviços que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em substituição a **Rosangela Aparecida da Silva Teodoro**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 20/04/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 009/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,


MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 009/2022
PRC 041/2022
REGISTRO DE PREÇO 018/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE INTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 10/05/2022 até às 08:00 HS

Abertura das propostas: 10/05/2022

Início da sessão de disputa: 09:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE INTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1** Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão concorrer em todos os itens ou naquele de seu interesse relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.3.1** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01 ao 02

VALOR: R\$1,00 (um real)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, Trabalho.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 Em detrimento do Decreto Municipal nº 9.206/2018 as exigências para a qualificação **técnica** foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

8.1.3.2 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria requisitante.

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

Maria

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pelo ANVISA.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO nº/004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:
- 9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 04/05/2022

10.1.1 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail** licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0024.2.413.339030. 1159 174

Valor Total Estimado: R\$948.240,00(Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses**.

Man

14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após entrega do produto e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentado
s os atestados de regularidade referentes à
Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1. O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



realização da sessão pública de pregão.

- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 04/05/2022.**
- 17.16.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 20 de Abril de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI)

Nº ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
01	59.000	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA			

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	177.000	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



			TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$

OBSERVAÇÃO 1:

• OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;

• O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA ;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte Integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de absorvente íntimo feminino para atender mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento de Registro de Preços em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na lei 10.520/2002, assim como atende subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	236.000	UNIDADE	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES

5. JUSTIFICATIVA

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Trata-se da aquisição de absorvente íntimo feminino para atender mulheres cadastradas nas Unidades de Saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

O Programa Municipal Ciclo Seguro prevê ações educativas e de fornecimento de insumos de higiene e saúde feminina para as mulheres que iniciaram o ciclo menstrual, conforme Lei nº 3.462, de 03 de Setembro de 2021.

Diante da necessidade de manutenção do Programa, faz-se necessária a licitação na modalidade Registro de Preços para a aquisição deste objeto em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pelo ANVISA.

7. AMOSTRAS

7.1. Os participantes deverão apresentar amostras físicas dos produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do Termo de Referência, para análise técnica, sendo passível de desclassificação em caso de produto em desconformidade com os descritivos apresentados.

7.1.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item. Caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório;

7.1.3. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

7.1.4. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Almoxarifado Central até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. A entrega do objeto contratual será efetuada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35.420-000.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8.3. Nas notas fiscais emitidas, deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

9. DA GARANTIA

9.1. A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão as constantes nas embalagens dos itens entregues, sendo prestadas pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

9.2. A garantia mínima objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de fabricação, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

9.3. A contratada deverá garantir os insumos contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a contratante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.30.1159 - Ficha: 174

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Registro de Preços;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



12.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

12.11. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

12.12. Entregar os insumos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

12.13. O objeto licitado deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado;

12.14. Substituir os insumos não aceitos pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 09/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 09/2022 JULGAMENTO: 10/05/2022

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 009/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para :
AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... - cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 A entrega dos materiais/serviços..... será feita **conforme as necessidades da Secretaria.**

8.2 A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, e da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.3 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

8.5 A carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

8.6 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de....., de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

8.7 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30 (Trinta) dias após entrega do produto e apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1 Todos os produtos objeto dessa licitação devem ser fornecidos e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

11.2 As entregas dos produtos serão parceladas e deverão ser feitas sempre que solicitado pela Secretaria requisitante e no dia e horário pré-definido;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Entregar os itens em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma itens diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- w) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da ciência da rejeição.
- x) Além das obrigações previstas no edital, termo de referência e anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



i) Além das obrigações previstas no edital, termo de referencia e anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Parágrafo Terceiro - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

Parágrafo Quarto – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

Parágrafo Quinto – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

Parágrafo Sexto – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
- 15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- 15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- 15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;
- 15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.2 - Pelas detentoras, quando:
- 15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 16.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto contratual será efetuada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de acordo com as Ordem de Entrega no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Localizado na Rua Antonio Alves, nº 05 – São Cristovão - Mariana - MG - CEP: 35.420-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas)

testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Juiano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

.....
Secretário Municipal de

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº-009/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 009/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 009/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

ma

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 009/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, n° _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____ ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 009/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP —, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

ANEXO VIII



PREGÃO ELETRÔNICO PRG 009/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

mar



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PRC 041/2022**

081
Meu

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de absorvente íntimo feminino para atendimento às mulheres cadastradas nas unidades de saúde municipais, por meio do Programa Municipal Ciclo Seguro, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, conseqüentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

O certame ora analisado tem reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 01/04.

Bayo



082
mau

Os itens constantes no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 061/067) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante e pela Coordenadoria de Compras, sendo aquela responsável pela conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. Entretanto, não consta nos autos o agente público responsável pela cotação, conforme determina a IN nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município.

A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os produtos que serão adquiridos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo tais exigências sido disponibilizadas às fls. 06.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **10.05.2022**, pode-se entender pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta a dotação orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 21.

Bayo



PREFEITURA DE MARIANA

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito desde que identificado o agente público responsável pela cotação e após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, opina que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 26 de abril de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza

Procuradora Jurídica

OAB/MG nº. 137.749

083
mau

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CI - Comunicação Interna

Nº

79

Data

26/04/2022

Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

084

Assunto: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

meu

Prezados,

A Secretaria Municipal de Planejamento vem por meio desta, informar que as pesquisas de mercado que compõem a abertura do processo de: **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PARA AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO**, elaboradas pelas empresas: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (BANCO DE PREÇOS), BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL(BANCO DE PREÇOS) E COMERCIAL BARRA POINT LTDA foram solicitadas via Whatsapp pelo servidora da Secretaria **Elizandra da Silva Pinheiro**.

Atenciosamente,

Elizandra da Silva Pinheiro

ASSESSOR IV – Secretaria de Planejamento

Recebido em/...../2021

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2084 de 27 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

085
Mar

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 011/2021/CMM - ESTAGIÁRIO: WILLIAM DOS SANTOS NEVES **OBJETO:** prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 06 meses, a contar de 26/04/2022. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 001/2017. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados

- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

086

meu

Os candidatos deverão comparecer nas datas 27 e 28 de abril de 2022 no horário de **8h00h às 11:00** e de **13:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

PREGAO PRESENCIAL N° 012/2022. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos purificadores e filtros de ar, para atender a demanda dos serviços de odontologia municipal. **Abertura: 10/05/2022 às 13:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 26 de Abril de 2022. CPL

PREGAO PRESENCIAL N° 060/2021. Resultado final. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, estrutura de fixação(GRID) projeção simultânea e afins, com fornecimento de equipamentos, e sua operacionalização, incluindo mão de obra, em atendimento a eventos a serem realizados no Município de Mariana. Vencedores: KS EVENTOS E SHOWS LTDA CNPJ:41.231.972/0001-74 R\$555.750,00. ARP: 052/2022. OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ:07.559.474/0001-17 R\$1.275.250,00 ARP:053/2022 e EPICO ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI CNPJ:35.804.747/0001-87 R\$6.600,00. ARP:054/2022. Homologado em 06/04/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 26 de Abril de 2022. CPL

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGAO Eletrônico N° 009/2022. Reserva de Cota. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de absorvente íntimo feminino para atender as mulheres cadastradas nas unidades de saúde municipais, em atendimentos ao Programa Municipal Ciclo Seguro. **Abertura: 10/05/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 26 de Abril de 2022. CPL

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO - PE 009/2022

088

ma

Neidê Vieira de Meireles - Organizações Ouroclean Ltda

Nome:Neidê Vieira de Meireles		Email:ourocleanpl@yahoo.com.br	
Empresa:Ouroclean	Razão Social:Organizações Ouroclean Ltda	Número de inscrição: 058.828.760-00	
Rua:Av. Mariza de Souza Mendes	Número: 1112	Complemento:	
Bairro:Pioneiros	Cidade:Ouro Branco	CEP:36420-000	Estado:MG
Telefone:(31) 3742-1836	Ativo: Sim	Data do cadastro:28/11/2016 10:08:56	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Produtos			

Visualizações do Edital

08/05/2022 09:20:04

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome:Licitacao		Email:licitacao@ibiz.net.br	
Empresa:Ibiz Tecnologia	Razão Social:Ibiz Tecnologia LTDA	Número de inscrição: 02.535.533/0001-01	
Rua:R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro:Vila Clementino	Cidade:São Paulo	CEP:04038-032	Estado:SP
Telefone:(11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro:29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

27/04/2022 19:00:51

GERMANO ZANFORLIM DE ARAUJO - ZANFORLIM SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME

Nome:GERMANO ZANFORLIM DE ARAUJO	Email:admotimizzo@gmail.com
----------------------------------	-----------------------------

Empresa: ZANFORLIM SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME		Razão Social: ZANFORLIM SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME		Número de inscrição: 26.659.141/0001-04
Rua: RUA PARAJU		Número: 17		Complemento: NIVEL 1
Bairro: ROSARIO		Cidade: MARIANA		CEP: 35420-000 Estado: MG
Telefone: (27) 99999-6150		Ativo: Sim		Data do cadastro: 28/04/2022 10:20:47
Áreas de interesse do Fornecedor: • Produtos				

Visualizações do Edital

28/04/2022 10:23:01

Licitação [nº 928296] e Lote [nº 1]

090
Mar

BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP

Valor R\$ 259.010,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data da desistência 09/05/2022 16:40:43:789

Situação da proposta Desistida

Nome do contato JOAO STEPHANO

Telefone +0 (31)996249683

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES. MARCA COTTON LINE

3 PODERES COMERCIO LTDA

Valor R\$ 274.940,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 09/05/2022 17:10:40:931

Situação da proposta Classificada

Nome do contato 3 Poderes

Telefone +321 (31)34984480

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA MARCA: Sim

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$ 413.000,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 09/05/2022 20:54:24:549

Situação da proposta Classificada

Nome do contato Lucas Antonio

Telefone +55 (11)960183499

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS Naturalmente

R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP

Valor R\$ 472.000,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 09/05/2022 12:11:08:837

Situação da proposta Classificada

Nome do contato CLÁUDIO LANZA

Telefone +55 (31)37717488

Descrição/Observações
(conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA. MARCA SYM.

COMERCIAL VENER LTDA. EPP

091
ma

Valor	R\$ 496.780,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	06/05/2022 15:40:31:921
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	GIULIA STEPHANIE NASCIMENTO
Telefone	+55 (31)34257501
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	"ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA" MARCA: FLEEN

Licitação [nº 928296] e Lote [nº 2]

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

092
mes

Valor R\$ 69.030,00

Segmento Outras Empresas

Data e hora do registro 09/05/2022 14:45:03:657

Situação da proposta Classificada

Nome do contato PAULO ROBERTO CHAVES

Telefone +0 (32)36925900

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; FLEEN

CBS MEDICO CIENTIFICA S/A

Valor R\$ 106.200,00

Segmento Outras Empresas

Data e hora do registro 09/05/2022 15:26:44:912

Situação da proposta Classificada

Nome do contato KEILA CRISTINA FERREIRA DE LIMA

Telefone +55 (11)33472701

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES. Embalagem PACOTE Código Alfandegário Número de Registro DISPENSADO Marca EVERGREEN Procedência-Fabricante NACIONAL - EVER GREEN * Nos valores acima deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias Condições de Pagamento: 30 DDL - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999. Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão do empenho, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital. Validade e Garantia Mínima dos produtos: 12(doze) meses. Esse prazo será contado da data de entrega do material na Seção de almoxarifado da Unidade licitante.

BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP

Valor R\$ 777.030,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data da desistência 09/05/2022 16:40:43:789

Situação da proposta Desistida

Nome do contato JOAO STEPHANO

Telefone +0 (31)996249683

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES. MARCA COTTON LINE.

3 PODERES COMERCIO LTDA

Valor R\$ 824.820,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 09/05/2022 17:10:40:931

Situação da proposta Classificada

Nome do contato 3 Poderes

Telefone +321 (31)34984480

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA MARCA: Sim

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$ 1.239.000,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 09/05/2022 20:54:24:549

Situação da proposta Classificada

Nome do contato Lucas Antonio

Telefone +55 (11)960183499

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS Naturalmente

093
mew**R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP**

Valor R\$ 1.416.000,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 09/05/2022 12:11:08:837

Situação da proposta Classificada

Nome do contato CLÁUDIO LANZA

Telefone +55 (31)37717488

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA. MARCA SYM

COMERCIAL VENER LTDA. EPP

Valor R\$ 1.490.340,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 06/05/2022 15:40:31:921

Situação da proposta Classificada

Nome do contato GIULIA STEPHANIE NASCIMENTO

Telefone +55 (31)34257501

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

"ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA" MARCA: FLEEN

Licitação [nº 928296] e Lote [nº 2]

094

mru

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
18/05/2022 às 15:13:52	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde! aceitamos sim, valor unitario R\$2,84 - pacotes com 8 unidades
18/05/2022 às 11:41:42	3 PODERES COMERCIO LTDA	prezado, boa tarde! Peço desculpa pelo equivoco mas não consigo atender o lote em questão o preço do item foi cotado de forma errônea, peço a desclassificação do mesmo.
18/05/2022 às 09:27:10	3 PODERES COMERCIO LTDA	prezado, Bom dia! O preço do lote está correto a empresa 3 Poderes irá assumir o lote.
17/05/2022 às 15:00:01	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	boa tarde, solicito desclassificação, porque cotamos unidades
13/05/2022 às 08:16:52	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	Bom dia. Sra. pregoeira , peço se possível a desclassificação do lote 02 lançamos o valor como unidade e não pct com 8. Obrigada RM Lanza
10/05/2022 às 17:42:34	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	Diante disso solicitamos nossa desclassificação pois cotamos por unidade ao invés de pacote.
10/05/2022 às 15:13:28	Pregoeiro	A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DESCREVE QUE A FORMA DE APRESENTAÇÃO É: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.
10/05/2022 às 11:41:45	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	Senhora, boa tarde ! Cotamos unidade de absorvente conforme consta no edital.

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Licitação [nº 928296]

095

mau

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
19/05/2022 às 09:01:44	Procedidas as negociações, a pregoeira passa a análise das documentações juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela análise dos documentos de qualificação técnica, conforme instituído no Decreto Municipal 10.545/2021.
18/05/2022 às 14:49:19	Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (ReisMed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
17/05/2022 às 16:08:01	Registra-se o pedido formal da empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda para desclassificação de sua proposta no lote 02.
17/05/2022 às 15:59:08	A pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (3 Poderes Comércio Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
16/05/2022 às 09:01:53	Tendo em vista o pedido formal da empresa R M Lanza dos Santos Comércio EPP para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (Equipar Médico e Hospitalar Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
12/05/2022 às 14:38:10	Tendo em vista o pedido formal da empresa CBS Médico Científica S/A para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
10/05/2022 às 10:57:14	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 01 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. A pregoeira solicita ainda que a empresa arrematante do lote 02 (CBS Médico Científica S/A) confirme o valor arrematado, no mesmo prazo, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP

CNPJ N° 21.767.486/0001-68 / INSC. EST. N° 002.500409-0068

Rua Caçara, nº93 - Bairro Vapabaçu - Sete Lagoas/MG - CEP: 35701-157

Tel.: (31) 3771-7488 / (31) 9447-1911 (WhatsApp) licitaseven@gmail.com

BANCO: SICOOB - AGÊNCIA: 3175 - CONTA CORRENTE: 11.790-0

096

ma

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

N° DO PREGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

09/2022.928296

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 01						
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATOXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA	UND	59.000	SYM	R\$ 8,00	R\$ 472.000,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 472.000,00
LOTE 02						
2	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, OLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATOXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA	UND	177.000	SYM	R\$ 8,00	R\$ 1.416.000,00
VALOR DO LOTE 02						R\$ 1.416.000,00
TOTAL						R\$ 1.888.000,00

* Declaramos que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação tal como: taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, frete, carga e descarga, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital.

* Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

* Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos;

VALIDADE DA PROPOSTA:

DA ENTREGA:

DO PAGAMENTO:

90 dias

Conforme Edital

30 dias

Sete Lagoas, 10/05/2022

Claudio Lanza dos Santos
CPF nº 541.254.136-49
R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP
CNPJ N° 21.767.486/0001-68
INSC. EST. N° 002.500409-0068

21 767 486/0001-68
Insc. Est. 002.500409-0068
R M LANZA DOS SANTOS
COMÉRCIO - EPP
Rua Caçara, 93
Bairro Vapabaçu - CEP 35.701-157
SETE LAGOAS - MG



097

man

ANEXO IV

PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 009/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 009/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO,
CNPJ 21.767.486/0001-68, sediada na Rua Caiçara nº 93, Bairro Vapabuçu CEP:
31.701-157 Sete lagoas/MG, por intermédio de seu representante legal, Cláudio Lanza dos Santos

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sete Lagoas, 10/05/2022

Claudio Lanza dos Santos

CPF nº 541.254.136-49

R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP

CNPJ Nº 21.767.486/0001-68

INSC. EST. Nº 002.500409-0068

R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP

CNPJ Nº 21.767.486/0001-68 - INSC. EST. Nº 002.500409-0068



098

ma

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 009/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO, CNPJ 21.767.486/0001-68, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Sete Lagoas, 10/05/2022

Claudio Lanza dos Santos
CPF nº 541.254.136-49
R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP
CNPJ Nº 21.767.486/0001-68
INSC. EST. Nº 002.500409-0068

Rua Caiçara nº 93, Vapabuçu Sete Lagoas/MG - CEP: 35.701.157 Telefone: (31) 3771-7488

[Voltar](#)[Imprimir](#)

099

maw



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.767.486/0001-68 ✓**Razão Social:** R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP ✓**Endereço:** R CAICARA 93 / VAPABUCU / SETE LAGOAS / MG / 35701-157

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022042402255810625894 ✓

Informação obtida em 03/05/2022 14:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 21.767.486/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:59 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **05CC.EDC2.0796.818E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

101
M

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/03/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/06/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002500409.00-68

CNPJ/CPF: 21.767.486/0001-68

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: RUA CAICARA

NÚMERO: 93

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VAPABUCU

CEP: 35701157

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000534200628 ✓



102

mau

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: **4789**

DATA: **08 DE FEVEREIRO DE 2022**

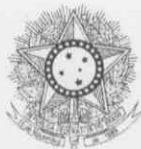
REQUERENTE: **R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP**

CPF/CNPJ: **21.767.486/0001-68**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 02.64815-6, com atividade 46.91-5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com início em 30/01/2015, estabelecida à Rua Caiçara, nº 93, Bairro Vapabuçu, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: <http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.

Sete Lagoas, 05 de abril de 2022.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

103

Mar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.767.486/0001-68

Certidão nº: 9107524/2022

Expedição: 21/03/2022, às 15:15:46

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.767.486/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certifico registro sob o nº 31111301314 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016751 - 28/01/2015. Autenticação: 6443169C315EA91330FF73D0E1503120C91A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/001.675-1 e o código de segurança YQRN Esta cópia foi



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

105

1/2 5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO MARTINS DOS SANTOS	(mãe) ANITA GARIBALDE LANZA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1961	IDENTIDADE (número) M 3.436.904	Órgão Emissor SSP MG	UF MG
CPF (número) 980.456.366-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 145	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35700046	
MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CAICARA		NÚMERO 93	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VAPABUCU	CEP 35701157	
MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VERDOLIM@UAI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4691500 Atividades secundárias 4633801 4634601 4641903 4642701 4642702 4646001 4647801 4649408	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS DE HIGIENE E DE LIMPEZA (SANEANTES), PRODUTOS AGROPECUARIOS: FERRAGENS, FERRAMENTAS, RACOES, SEMENTES, MEDICAMENTOS E DEFENSIVOS AGRICOLAS, MOVEIS E UTENSILIOS DE USO RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL E/OU INDUSTRIAL, ARTIGOS DO VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE ARMARINHOS, BRINQUEDOS, PAPELARIA, INCLUSIVE PARA EMBALAGENS, ACONDICIONAMENTOS E DESCARTAVEIS: PRATOS, TALHERES, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MIUDEZAS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, INCLUSIVE MADEIRAS, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS PARA FESTAS E EVENTOS COMO: MESAS, CADEIRAS, VASILHAMES, DECORATIVOS, TALHERES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) R. M. Lanza dos Santos Comercio		USO DA JUNTA COMERCIAL EMPREENHIDA DE ALTERAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosilene Maria Lanza dos Santos	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Eerton Aparecido dos Santos Técnico de Gestão e Registro Empresarial JUCEMG - MASP. 1255490-3 28/01/2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J151395038407



MG02223602



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111301314 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016751 - 28/01/2015. Autenticação: 6443169C315FA91330FE73D0E1503120C91A47. Marivaly de Paula Romfim - Secretária-Geral. Para

106

Man

10/12

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, 35 - LOJA 10
CENTRO - SETE LAGOAS - MG

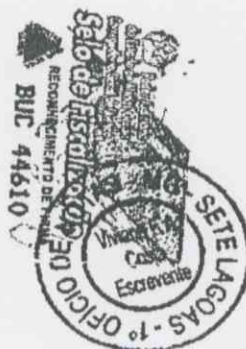
Reconheço por verdadeira/autenticidade a firma

Rosilene Maria Lanza dos
Santos

Dou fé, Sete Lagoas-MG. 28 JAN. 2015

Em testemunha da Verdade.

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111301314 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016751. 28/01/2015. Autenticação: 64431680315EA91330EE73D0E1503130C91A47. Marivaldo de Paula Romfim, Secretário Geral. Para



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO MARTINS DOS SANTOS		(mãe) ANITA GARIBALDE LANZA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1961	IDENTIDADE (número) M 3.436.904	Órgão Emissor SSP MG	UF MG
CPF (número) 980.456.366-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 145
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 35700046	
MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAICARA			NÚMERO 93
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO VAPABUCU	CEP 35701157	
MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VERDOLIM@UAI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4691500	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades: see page 105 4649499 4651602 4671100 4672900 4679699 4789004 7729299			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente/gerente R. M. Lanza dos Santos Comercio		USO DA JUNTA COMERCIAL DE INSCRIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosilene Maria Lanza dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Berton Aparecido Soares Nascimento Técnico de Gestão e Registro Empresarial JUCEMG - MASP. 1255400-3 28/01/2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J151395038407



MG0223802



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111301314 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016751 - 28/01/2015. Autenticação: 6443169C315EA91330FF73D0E1503120C91A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/001.675-1 e o código de segurança YQRN Esta cópia foi

108

mar

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, 35 - LOJA 10
CENTRO - SETE LAGOAS - MG

Reconheço por verdadeira e autenticidade a firma

Rosilene Maria Lanza dos
Santos

Dou fé, Sete Lagoas-MG, 28 JAN, 2015

Em testemunho da Verdade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111301314 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016751 - 28/01/2015. Autenticação: 6443169C315EA91330FF73D0E1503120C91A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/001.675-1 e o código de segurança YQRN Esta cópia foi



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)



JUCEMG - UD50
UD50 - MF SETE LAGOAS

15/001.676-0

1091

ma

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Rosilene Maria Lanza dos Santos

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

SETE LAGOAS

Local

23 Janeiro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

28/01/2015

Data

Técnico de Gestão e Registro Empresarial

RICEMG/MASP.1754607.7

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Pr

AN1485150



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5450227

EM 28/01/2015

SR M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

PROTOCOLO: 15/001.676-0

SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5450227 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016760 - 28/01/2015. Autenticação: BFF47F141571C437A0B63E298ADB11F7E1A0B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/001.676-0 e o código de segurança 1cmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO estabelecido na (o) RUA CAICARA, 93 bairro VAPABUCU, SETE LAGOAS, MG CEP: 35.701-157, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SETE LAGOAS - MG, 14 DE JANEIRO DE 2015.

Rosilene Maria Lanza dos Santos,
ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS :

MÓDULO INTEGRADOR: J151395038407 MG02223602





111

meu

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 009/2022

A empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.767.486/0001-68, com sede à Rua Caiçara, nº 93 Bairro: Vapabuçu CEP: 31.701-157, Cidade Sete Lagoas/MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR Cláudio Lanza dos Santos, ID MG5061193, CPF 541.254.136-49, NACIONALIDADE BRASILEIRO, ESTADO CIVIL CASADO, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

A LICITANTE RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO NÃO TEM PROJETO, PORTANTO NÃO CONTRATA MENORES APRENDIZES.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 009/2022

A Empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.767.486/0001-68, estabelecida na Rua Caiçara, nº 93, Bairro Vapabuçu, na Cidade de Sete Lagoas-MG CEP – 31.701-157, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sete Lagoas, 10/05/2022

Claudio Lanza dos Santos
CPF nº 541.254.136-49
R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP
CNPJ Nº 21.767.486/0001-68
INSC. EST. Nº 002.500409-0068



mau

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO -EPP
CNPJ: 21.767.486/0001-68

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Março de 2022 às 09:27

SETE LAGOAS, 31 de Março de 2022 às 09:27

Código de Autenticação: 2203-3109-2727-0930-7804

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, estabelecida na RUA CAIÇARA Nº 93 – VAPABUÇU – SETE LAGOAS/MG – CEP: 35.701-157 sob o CNPJ nº 21.767.486/0001-68, está regularmente inscrita no cadastro de fornecedores do Órgão Gestor do Sistema único, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA – (Secretaria Municipal de Educação)** e forneceu para a mesma o seguinte produto:

QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO
14.400	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL

Cumprindo com pontualidade e idoneidade os compromissos assumidos perante a empresa, com relação à qualidade do material, do atendimento e do cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos nos instrumentos contratuais, não tendo sido registrado até o presente momento, nenhum fato que possa desaboná-la.

Por ser verdade,

Itaúna, 19 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável



114
mau

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, estabelecida na RUA CAIÇARA Nº 93 – VAPABUÇU – SETE LAGOAS/MG – CEP: 35.701-157 sob o CNPJ nº 21.767.486/0001-68, está regularmente inscrita no cadastro de fornecedores do Órgão Gestor do Sistema único **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO** e forneceu para a mesma os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
KITS			
1	Creme dental – 90 gramas	UNID	1080
2	Shampoo neutro – 350 ml	UNID	
3	Condicionador neutro – 350 ml	UNID	
4	Desodorante Spray – com no mínimo 90 ml – (fragrância feminina)	UNID	
5	Hidratante corporal – 200 ml	UNID	
6	Esponja de banho	UNID	
7	Absorvente com abas – pacote com 8 unidades	UNID	
8	Cortador de unhas	UNID	
9	Lixa de unha	UNID	
10	Sabonete em Barra 90g	UNID	
11	Álcool gel 70 – embalagem com bico dosador (válvula pump) - no mínimo 400 gramas	UNID	
12	Sabonete líquido – embalagem com bico dosador (válvula pump) – 250 ml.	UNID	

Cumprindo com pontualidade e idoneidade os compromissos assumidos perante a empresa, com relação à qualidade do material, do atendimento e do cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos nos instrumentos contratuais, não tendo sido registrado até o presente momento, nenhum fato que possa desaboná-la.

Por ser verdade,

Campo Belo, 03 de Novembro de 2020.

Maria de Fátima Freire Guedes
Assinatura do Responsável



115

MRW

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, estabelecida na RUA CAIÇARA Nº 93 – VAPABUÇU – SETE LAGOAS/MG – CEP: 35.701-157 sob o CNPJ nº 21.767.486/0001.68, está regularmente inscrita no cadastro de fornecedores da entidade Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas e forneceu para a mesma os seguintes produtos:

	UNID.	DESCRIPTIVO
	PCT	FRALDA INFANTIL TAMANHO P
	PCT	FRALDA INFANTIL TAMANHO M
	UND	FRALDA INFANTIL TAMANHO G
	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADL G
	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADL M.

Cumprindo com pontualidade e idoneidade os compromissos assumidos perante a empresa, com relação à qualidade do material, do atendimento e do cumprimento dos prazos e compromissos estabelecidos nos instrumentos contratuais, não tendo sido registrado até o presente momento, nenhum fato que possa desaboná-la.

Por ser verdade,

Sete Lagoas, 25 de fevereiro de 2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRO-SAÚDE
ALMOXARIFADO CENTRAL
SETE LAGOAS - MG

Elaine Fátima Santos da Silva

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde
Rua nº 002 – Bairro Eldorado
Sete Lagoas/MG
(31) 3774-5110

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

116
man

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ

21.767.486/0001-68

Endereço Completo

RUA CAIÇARA, Nº 93 - VAPABUÇU CEP: 35.701-157 - SETE LAGOAS/MG

Telefone

(31) 3771-0503

Responsável Técnico

GILVAN FERNANDES DA ROCHA

Responsável Legal

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.454-1 (LL31543282L4)

Data do Cadastro

21/05/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.186293/2018-91

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

<http://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/25351186293201891/?processo=21767486000168>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

117
ma

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ

21.767.486/0001-68

Endereço Completo

RUA CAIÇARA, Nº 93 - VAPABUÇU CEP: 35.701-157 - SETE LAGOAS/MG

Telefone

(31) 3771-0503

Responsável Técnico

GILVAN FERNANDES DA ROCHA

Responsável Legal

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.04.496-7

Data do Cadastro

13/08/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.186283/2018-56

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)Empresa
Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

118
mes

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ

21.767.486/0001-68

Endereço Completo

RUA CAIÇARA, Nº 93 - VAPABUÇU CEP: 35.701-157 - SETE LAGOAS/MG

Telefone

(31) 3771-0503

Responsável Técnico

GILVAN FERNANDES DA ROCHA

Responsável Legal

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.06.646-6

Data do Cadastro

23/11/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.602397/2015-03

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------	---------------------------------	--------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

119

ma

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 02 64815-6
NOME/RAZAO SOCIAL: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
NOME FANTASIA: ROSILAN COMERCIO
CNPJ/CPF: 21767486000168
ENDEREÇO: CAICARA
NÚMERO: 93
BAIRRO: VAPABUCU
DATA INICIAL: 30/01/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1258 46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1247 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
1591 46.72-9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
1628 46.71-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
1517 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : *A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.*

ÁREA: 360M².

VALIDADE DESTE ALVARÁ: 31/12/2022.

***CONTADOR: ESCRITÓRIO VERDOLIN DE CONTABILIDADE LTDA ***

SETE LAGOAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE

120

mar



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL

02.64815-6

NÚMERO

CVA-01

2022 EXERCÍCIO

CONCEDIDO A

RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO-EPP

CNPJ: 21.767.486/0001-68

ENDEREÇO

RUA: CAIÇARA, 93 – VAPABUÇU - SETE LAGOAS/MG

ATIVIDADES PRINCIPAIS

GENERO ALIMENTICIOS
SANEANTES
MATERIAL DE LIMPEZA

ALVARÁ LIBERADO EM 24/01/2022 CONFORME AUTO/TERMO 03/015/2022

VALIDADE ATÉ DE 24 JANEIRO DE 2023

SETE LAGOAS, 24 DE JANEIRO DE 2022

Controle: 001/2022

Hemílio D. L. Costa
Superintendente de Vigilância Sanitária
MATRÍCULA 00000

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- 1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à vigilância Sanitária;
- 3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99718588 em 28/01/2021. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/188.186-4	0cDP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
Nire:	3111130131-4
CNPJ:	21.767.486/0001-68
Município:	SETE LAGOAS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	14
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
980.456.366-53	ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS	
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN	21.478



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2021, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/188.186-4.

Termo de Abertura

122

MRW

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP					
NIRE:	3111130131-4	CNPJ:	21.767.486/0001-68	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SETE LAGOAS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			28/01/2015		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	14	Quantidade de páginas:	149
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	28/01/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
980.456.366-53	ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS	Administrador	
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN	Técnico em Contabilidade	21.478



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/188.186-4 no dia 28/01/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]	2.218.130,55D	2.881.389,32	2.763.792,22	2.335.727,65D
ATIVO CIRCULANTE - [5]	2.216.355,11D	2.881.389,32	2.763.574,37	2.334.170,06D
DISPONÍVEL - [10]	1.990.995,02D	2.677.007,81	2.520.371,64	2.147.631,19D
CAIXA - [15]	1.990.995,02D	2.677.007,81	2.520.371,64	2.147.631,19D
CAIXA GERAL - [20]	1.990.995,02D	2.677.007,81	2.520.371,64	2.147.631,19D
CAIXA GERAL - [25]	1.990.995,02D	2.677.007,81	2.520.371,64	2.147.631,19D
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO - [50]	225.360,09D	204.381,51	243.202,73	186.538,87D
ESTOQUES - [55]	221.660,41D	182.204,86	221.660,41	182.204,86D
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS - [69]	221.660,41D	182.204,86	221.660,41	182.204,86D
IMPOSTOS A RECUPERAR - [95]	3.699,68D	0,00	0,00	3.699,68D
IMPOSTOS A RECUPERAR - [100]	3.699,68D	0,00	0,00	3.699,68D
ICMS A RECUPERAR - [133]	3.699,68D	0,00	0,00	3.699,68D
DESPESAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE - [110]	0,00D	22.176,65	21.542,32	634,33D
DESPESAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE - [115]	0,00D	22.176,65	21.542,32	634,33D
FERIAS A APROPRIAR - [120]	0,00D	7.791,62	7.157,29	634,33D
ADIANTAMENTO SALARIAL A APROPRIAR - [125]	0,00D	14.385,03	14.385,03	0,00D
ATIVO PERMANENTE - [175]	1.775,44D	0,00	217,85	1.557,59D
ATIVO IMOBILIZADO - [180]	1.775,44D	0,00	217,85	1.557,59D
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS - [185]	2.423,00D	0,00	0,00	2.423,00D
IMPRESSORA - [192]	489,00D	0,00	0,00	489,00D
IMPRESSORA LASER - [199]	489,00D	0,00	0,00	489,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - [206]	1.934,00D	0,00	0,00	1.934,00D
FREEZER CONSUL HZ 404 L - 05/07/17 - [213]	1.934,00D	0,00	0,00	1.934,00D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (-) - [190]	647,56C	0,00	217,85	865,41C
DEP ACUM COMPUT IMPRES E PERIFERICOS - [197]	116,29C	0,00	24,45	140,74C
DEP ACUM COMPUT IMPRES E PERIFERICOS (-) - [204]	116,29C	0,00	24,45	140,74C
DEP. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - [211]	531,27C	0,00	193,40	724,67C
DEP. ACUM. FREEZER CONSUL HZ 404 L - [218]	531,27C	0,00	193,40	724,67C
PASSIVO - [260]	2.218.130,55C	740.598,34	858.195,44	2.335.727,65C
PASSIVO CIRCULANTE A CURTO PRAZO - [265]	21.546,28C	381.798,34	440.834,05	80.581,99C
CREDORES PRIVILEGIADOS - [270]	21.546,28C	381.798,34	440.834,05	80.581,99C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER - [275]	9.925,96C	171.041,67	224.851,39	63.735,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER - [280]	7.174,24C	37.255,45	34.702,89	4.621,68C
I.N.S.S. A RECOLHER - [285]	5.151,44C	21.967,32	18.453,88	1.638,00C
F.G.T.S. A RECOLHER - [290]	1.569,74C	15.288,13	16.010,09	2.291,70C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER - [300]	399,81C	0,00	0,00	399,81C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER - [305]	53,25C	0,00	0,00	53,25C
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER - [310]	0,00C	0,00	238,92	238,92C
OBRIGAÇÕES FEDERAIS A RECOLHER - [320]	2.751,72C	133.786,22	190.148,50	59.114,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - [335]	0,00C	131.034,50	190.148,50	59.114,00C
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER - [353]	204,47C	204,47	0,00	0,00C
COFINS A RECOLHER - [367]	943,62C	943,62	0,00	0,00C
IRPJ S/LUCRO PRESUMIDO A RECOLHER - [374]	796,74C	796,74	0,00	0,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER - [381]	806,89C	806,89	0,00	0,00C
OUTROS CREDORES PRIVILEGIADOS - [360]	11.620,32C	210.756,67	215.982,66	16.846,31C
OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS - [365]	500,00C	18.534,00	18.534,00	500,00C
RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR - [370]	0,00C	12.534,00	12.534,00	0,00C
ALUGUEIS A PAGAR - [375]	500,00C	6.000,00	6.000,00	500,00C



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL A PAGAR - [380]	11.120,32C	192.222,67	197.448,66	16.346,31C
SALÁRIOS A PAGAR - [385]	11.120,32C	187.481,38	192.707,37	16.346,31C
VERBAS RESCISÓRIAS A PAGAR - [395]	0,00C	4.741,29	4.741,29	0,00C
PASSIVO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [475]	2.196.584,27C	358.800,00	417.361,39	2.255.145,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [480]	2.196.584,27C	358.800,00	417.361,39	2.255.145,66C
CAPITAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS - [485]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL - [490]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
C/CAP SOC - ROSILENE MARIA LANZA SANTOS - [497]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
RESERVAS DE LUCROS - [505]	2.146.584,27C	358.800,00	417.361,39	2.205.145,66C
LUCROS CONTÁBEIS - [510]	2.146.584,27C	358.800,00	417.361,39	2.205.145,66C
LUCRO ISENTO EMP.OPTANTE PELO SIMPLES - [517]	0,00C	0,00	201.131,62	201.131,62C
LUCRO EXCED.EMP.OPT.P/SIMPLES NACIONAL - [524]	1.203.130,85C	358.800,00	216.229,77	1.060.560,62C
LUCRO ISENTO DO IR - LUCRO PRESUMIDO - [531]	42.706,85C	0,00	0,00	42.706,85C
LUCRO EXCEDENTE AO LUCRO PRESUMIDO - [538]	900.746,57C	0,00	0,00	900.746,57C
DESPESAS - [550]	0,00D	2.641.728,72	2.641.728,72	0,00D
RESULTADO DAS DESPESAS - [555]	0,00D	2.641.728,72	2.641.728,72	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS E/OU NÃO OPERACIONAIS - [560]	0,00D	2.641.728,72	2.641.728,72	0,00D
DESPESAS C/VENDAS - [565]	0,00D	196.180,37	196.180,37	0,00D
DESPESAS C/VENDAS - [570]	0,00D	196.180,37	196.180,37	0,00D
SIMPLES NACIONAL - [590]	0,00D	190.148,50	190.148,50	0,00D
ICMS SUBST. TRIBUTARIA POR ENTRADAS - [597]	0,00D	6.031,87	6.031,87	0,00D
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - [735]	0,00D	2.166.905,97	2.166.905,97	0,00D
CUSTOS DAS MERCADORIAS - [740]	0,00D	2.166.905,97	2.166.905,97	0,00D
AMOSTRA / BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - [745]	0,00D	12.124,50	12.124,50	0,00D
COMPRAS A VISTA P/REVENDA - [750]	0,00D	1.745.511,26	1.745.511,26	0,00D
FRETES/CARRETOS S/COMPRAS P/REVENDA - [760]	0,00D	2.615,42	2.615,42	0,00D
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS (-) - [770]	0,00C	2.789,52	2.789,52	0,00C
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS (-) - [725]	0,00C	182.204,86	182.204,86	0,00C
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS - [730]	0,00D	221.660,41	221.660,41	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [780]	0,00D	25.551,50	25.551,50	0,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [785]	0,00D	25.551,50	25.551,50	0,00D
RETIRADAS / PRO LABORE - [790]	0,00D	12.534,00	12.534,00	0,00D
ALUGUÉIS PASSIVOS - [800]	0,00D	6.000,00	6.000,00	0,00D
HONORÁRIOS PG / PJ - [817]	0,00D	7.017,50	7.017,50	0,00D
DESPESAS C/PESSOAL - [815]	0,00D	234.041,99	234.041,99	0,00D
DESPESAS C/PESSOAL - [820]	0,00D	234.041,99	234.041,99	0,00D
SALÁRIOS / ORDENADOS - [825]	0,00D	179.133,57	179.133,57	0,00D
13º SALÁRIO - [830]	0,00D	15.609,40	15.609,40	0,00D
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - [835]	0,00D	2.021,83	2.021,83	0,00D
F G T S - [845]	0,00D	16.296,68	16.296,68	0,00D
FÉRIAS - [860]	0,00D	7.157,29	7.157,29	0,00D
PPR - PROGRAMA DE PARTIC.NO RESULTADO - [887]	0,00D	546,37	546,37	0,00D
ALIMENTAÇÃO - [894]	0,00D	13.276,85	13.276,85	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [885]	0,00D	159,21	159,21	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [890]	0,00D	159,21	159,21	0,00D
JUROS DE MORA PASSIVO - [905]	0,00D	159,21	159,21	0,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [920]	0,00D	199,94	199,94	0,00D
IMPOSTOS E TAXAS - [950]	0,00D	199,94	199,94	0,00D
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS - [955]	0,00D	188,46	188,46	0,00D
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS - [965]	0,00D	11,48	11,48	0,00D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS INDEDUTÍVEIS - [980]	0,00D	1.479,78	1.479,78	0,00D
MULTAS E CORREÇÕES - [985]	0,00D	1.251,83	1.251,83	0,00D
MULTAS GERAIS - [990]	0,00D	1.251,83	1.251,83	0,00D
IMPOSTOS INDEDUTÍVEIS - [1010]	0,00D	227,95	227,95	0,00D
I.N.S.S. INDEDUTÍVEL - [1020]	0,00D	227,95	227,95	0,00D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - [1035]	0,00D	15.389,95	15.389,95	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS - [1040]	0,00D	15.389,95	15.389,95	0,00D
DESPESAS C/UTILIZAÇÃO DE TELEFONES - [1055]	0,00D	1.583,18	1.583,18	0,00D
MATERIAL DE CONSUMO - [1090]	0,00D	426,20	426,20	0,00D
SERVIÇOS DE TERCEIROS - [1114]	0,00D	13.380,57	13.380,57	0,00D
CONTAS TRANSITÓRIAS - [1105]	0,00D	1.602,16	1.602,16	0,00D
CONTAS TRANSITÓRIAS - [1110]	0,00D	1.602,16	1.602,16	0,00D
SALÁRIO FAMÍLIA - [1115]	0,00D	1.602,16	1.602,16	0,00D
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA - [1130]	0,00D	217,85	217,85	0,00D
CORREÇÃO MONETÁRIA - [1135]	0,00D	217,85	217,85	0,00D
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS - [1145]	0,00D	217,85	217,85	0,00D
RECEITAS - [1150]	0,00C	2.687.478,49	2.687.478,49	0,00C
RESULTADO DA(S) RECEITA(S) - [1155]	0,00C	2.687.478,49	2.687.478,49	0,00C
RECEITAS DIVERSAS - [1160]	0,00C	2.687.478,49	2.687.478,49	0,00C
RECEITAS DE VENDAS - [1165]	0,00C	2.674.218,29	2.674.218,29	0,00C
VENDAS - [1170]	0,00C	2.674.218,29	2.674.218,29	0,00C
VENDAS A VISTA - [1175]	0,00C	2.674.218,29	2.674.218,29	0,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - [1195]	0,00C	13.260,20	13.260,20	0,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - [1200]	0,00C	13.260,20	13.260,20	0,00C
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS - [1217]	0,00C	6.733,14	6.733,14	0,00C
REMESSA DE AMOSTRA/BONIFICAÇÃO - [1224]	0,00C	5.391,36	5.391,36	0,00C
AVISO PREVIO INDENIZADO/RECEBIDO - [1231]	0,00C	1.135,70	1.135,70	0,00C
RESULTADO - [7]	0,00C	3.289.834,26	3.289.834,26	0,00C
RESULTADO FINAL - [1245]	0,00C	3.289.834,26	3.289.834,26	0,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO - [1250]	0,00C	3.289.834,26	3.289.834,26	0,00C
APURAÇÃO DO RESULTADO - [1255]	0,00C	3.289.834,26	3.289.834,26	0,00C
LUCROS DO EXERCÍCIO - [1260]	0,00C	417.361,39	417.361,39	0,00C
LUCRO ISENTA EMP.OPT.P/SIMPLES NACIONAL - [1265]	0,00C	201.131,62	201.131,62	0,00C
LUCRO EXCED.EMP.OPT.P/SIMPLES NACIONAL - [1270]	0,00C	216.229,77	216.229,77	0,00C
FECHAMENTO DO EXERCÍCIO - [1285]	0,00C	2.872.472,87	2.872.472,87	0,00C
FECHAMENTO DO EXERCÍCIO - [1290]	0,00C	2.872.472,87	2.872.472,87	0,00C

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC CONTABIL - CRC/MG 21.478
CPF: 066.568.036-87



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RESULTADO DA(S) RECEITA(S)			126
RECEITAS DIVERSAS			Man
RECEITAS DE VENDAS			
VENDAS			
VENDAS A VISTA	4.1.1.01.01.001	1175	2.674.218,29C
=VENDAS			**2.674.218,29C
=RECEITAS DE VENDAS			**2.674.218,29C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	4.1.1.04.01.001	1217	6.733,14C
REMESSA DE AMOSTRA/BONIFICAÇÃO	4.1.1.04.01.004	1224	5.391,36C
AVISO PREVIO INDENIZADO/RECEBIDO	4.1.1.04.01.005	1231	1.135,70C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****13.260,20C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			*****13.260,20C
=RECEITAS DIVERSAS			**2.687.478,49C
=T o t a l - RESULTADO DA(S) RECEITA(S)			**2.687.478,49C
=T o t a l - RECEITAS			**2.687.478,49C
DESPESAS			
RESULTADO DAS DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS E/OU NÃO OPERACIONAIS			
DESPESAS C/VENDAS			
DESPESAS C/VENDAS			
SIMPLES NACIONAL	3.1.1.01.01.001	590	190.148,50D
ICMS SUBST. TRIBUTARIA POR ENTRADAS	3.1.1.01.01.003	597	6.011,17D
=DESPESAS C/VENDAS			****196.159,67D
=DESPESAS C/VENDAS			****196.159,67D
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS			
AMOSTRA / BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	3.1.1.03.01.001	745	12.124,50D
COMPRAS A VISTA P/REVENDA	3.1.1.03.01.002	750	1.745.511,26D
FRETES/CARRETOS S/COMPRAS P/REVENDA	3.1.1.03.01.004	760	2.615,42D

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC. CONTABIL - CRC/MG: 21.478
CPF: 066.568.036-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/188.186-4 no dia 28/01/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS (-)	3.1.1.03.01.006	770	2.789,52C
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS (-)	3.1.1.03.01.007	725	182.204,86C
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	3.1.1.03.01.008	730	221.660,41D
=CUSTOS DAS MERCADORIAS			**1.796.917,21D

=CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS ****1.796.917,21D**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

RETIRADAS / PRO LABORE	3.1.1.05.01.001	790	12.534,00D
ALUGUÉIS PASSIVOS	3.1.1.05.01.003	800	6.000,00D
HONORÁRIOS PG / PJ	3.1.1.05.01.006	817	7.017,50D

=DESPESAS ADMINISTRATIVAS *******25.551,50D**

=DESPESAS ADMINISTRATIVAS *******25.551,50D**

DESPESAS C/PESSOAL

DESPESAS C/PESSOAL

SALÁRIOS / ORDENADOS	3.1.1.06.01.001	825	179.133,57D
13º SALÁRIO	3.1.1.06.01.002	830	15.609,40D
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.1.1.06.01.003	835	2.021,83D
F G T S	3.1.1.06.01.005	845	16.296,68D
FÉRIAS	3.1.1.06.01.008	860	7.157,29D
PPR - PROGRAMA DE PARTIC.NO RESULTADO	3.1.1.06.01.013	887	546,37D
ALIMENTAÇÃO	3.1.1.06.01.014	894	13.276,85D

=DESPESAS C/PESSOAL ******234.041,99D**

=DESPESAS C/PESSOAL ******234.041,99D**

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS DE MORA PASSIVO	3.1.1.07.01.003	905	159,21D
-----------------------	-----------------	-----	---------

=DESPESAS FINANCEIRAS *******159,21D**

=DESPESAS FINANCEIRAS *******159,21D**

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E TAXAS

IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	3.1.1.08.02.001	955	188,46D
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	3.1.1.08.02.003	965	11,48D

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC. CONTABIL - CRC/MG: 21.478
CPF: 066.568.036-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/188.186-4 no dia 28/01/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=IMPOSTOS E TAXAS			*****199,94D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			*****199,94D
DESPESAS INDEDUTÍVEIS			
MULTAS E CORREÇÕES			
MULTAS GERAIS	3.1.1.09.01.001	990	1.251,83D
=MULTAS E CORREÇÕES			*****1.251,83D
IMPOSTOS INDEDUTÍVEIS			
I.N.S.S. INDEDUTÍVEL	3.1.1.09.03.002	1020	227,95D
=IMPOSTOS INDEDUTÍVEIS			*****227,95D
=DESPESAS INDEDUTÍVEIS			*****1.479,78D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS C/UTILIZAÇÃO DE TELEFONES	3.1.1.10.01.003	1055	1.583,18D
MATERIAL DE CONSUMO	3.1.1.10.01.010	1090	426,20D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.1.1.10.01.013	1114	13.380,57D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****15.389,95D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			*****15.389,95D
CONTAS TRANSITÓRIAS			
CONTAS TRANSITÓRIAS	3.1.1.11.01	1110	0,00D
=CONTAS TRANSITÓRIAS			*****0,00D
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA			
CORREÇÃO MONETÁRIA			
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS	3.1.1.12.01.002	1145	217,85D
=CORREÇÃO MONETÁRIA			*****217,85D
=RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA			*****217,85D
=DESPESAS OPERACIONAIS E/OU NÃO OPERACIONAIS			**2.270.117,10D
=T o t a l - RESULTADO DAS DESPESAS			**2.270.117,10D
=T o t a l - DESPESAS			**2.270.117,10D

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC. CONTABIL - CRC/MG: 21.478
CPF: 066.568.036-87



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO			
RESULTADO FINAL			
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
APURAÇÃO DO RESULTADO			
LUCROS DO EXERCÍCIO			
LUCRO ISENT.EMP.OPT.P/SIMPLES NACIONAL	5.1.1.01.01.001	1265	201.131,62D
LUCRO EXCED.EMP.OPT.P/SIMPLES NACIONAL	5.1.1.01.01.002	1270	216.229,77D
=LUCROS DO EXERCÍCIO			****417.361,39D
=APURAÇÃO DO RESULTADO			****417.361,39D
=RESULTADO DO EXERCÍCIO			****417.361,39D
=T o t a l - RESULTADO FINAL			****417.361,39D
=T o t a l - RESULTADO			****417.361,39D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.687.478,49C

DESPESAS + RESULTADO DO EXERCÍCIO----> 2.687.478,49D

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC. CONTABIL - CRC/MG: 21.478
CPF: 066.568.036-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/188.186-4 no dia 28/01/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (1)		
ATIVO CIRCULANTE (5)		
DISPONÍVEL (10)		
CAIXA (15)		
CAIXA GERAL (20)		
CAIXA GERAL (25)	1.1.1.01.01.001	2.147.631,19D
=CAIXA GERAL		**2.147.631,19D
=CAIXA		**2.147.631,19D
=DISPONÍVEL		**2.147.631,19D
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (50)		
ESTOQUES (55)		
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS (69)	1.1.2.01.02	182.204,86D
=ESTOQUES		****182.204,86D
IMPOSTOS A RECUPERAR (95)		
IMPOSTOS A RECUPERAR (100)		
ICMS A RECUPERAR (133)	1.1.2.04.01.005	3.699,68D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		*****3.699,68D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		*****3.699,68D
DESPESAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE (110)		
DESPESAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE (115)		
FERIAS A APROPRIAR (120)	1.1.2.05.01.001	634,33D
=DESPESAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE		*****634,33D
=DESPESAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE		*****634,33D
=DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		****186.538,87D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**2.334.170,06D
ATIVO PERMANENTE (175)		
ATIVO IMOBILIZADO (180)		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS (185)		
IMPRESSORA (192)		
IMPRESSORA LASER (199)	1.2.1.01.01.001	489,00D
=IMPRESSORA		*****489,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (206)		
FREEZER CONSUL HZ 404 L - 05/07/17 (213)	1.2.1.01.02.001	1.934,00D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*****1.934,00D
=IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		*****2.423,00D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (-) (190)		
DEP ACUM COMPUT IMPRES E PERIFERICOS (197)		

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC CONTABIL - CRC/MG 21.478
CPF: 066.568.036-87

130
mau



Descrição	Classificação	Exercício Atual
DEP ACUM COMPUT IMPRES E PERIFERICOS (-) (204)	1.2.1.02.01.001	140,74C
=DEP ACUM COMPUT IMPRES E PERIFERICOS		*****140,74C
DEP. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (211)		
DEP. ACUM. FREEZER CONSUL HZ 404 L (218)	1.2.1.02.02.001	724,67C
=DEP. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*****724,67C
=DEPRECIACÖES ACUMULADAS (-)		*****865,41C
=ATIVO IMOBILIZADO		*****1.557,59D
=Total - ATIVO PERMANENTE		*****1.557,59D
=Total - ATIVO		**2.335.727,65D

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC CONTABIL - CRC/MG 21.478
CPF: 066.568.036-87

131

ma



Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (260)		
PASSIVO CIRCULANTE A CURTO PRAZO (265)		
CREDORES PRIVILEGIADOS (270)		
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER (275)		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER (280)		
I.N.S.S. A RECOLHER (285)	2.1.2.01.01.001	1.638,00C
F.G.T.S. A RECOLHER (290)	2.1.2.01.01.002	2.291,70C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER (300)	2.1.2.01.01.004	399,81C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER (305)	2.1.2.01.01.005	53,25C
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER (310)	2.1.2.01.01.006	238,92C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		*****4.621,68C
OBRIGAÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (320)		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (335)	2.1.2.01.02.001	59.114,00C
=OBRIGAÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		*****59.114,00C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		*****63.735,68C
OUTROS CREDORES PRIVILEGIADOS (360)		
OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS (365)		
ALUGUEIS A PAGAR (375)	2.1.2.02.01.002	500,00C
=OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS		*****500,00C
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL A PAGAR (380)		
SALÁRIOS A PAGAR (385)	2.1.2.02.02.001	16.346,31C
=OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL A PAGAR		*****16.346,31C
=OUTROS CREDORES PRIVILEGIADOS		*****16.846,31C
=CREDORES PRIVILEGIADOS		*****80.581,99C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE A CURTO PRAZO		*****80.581,99C
PASSIVO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO (475)		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (480)		
CAPITAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS (485)		
CAPITAL SOCIAL (490)		
C/CAP SOC - ROSILENE MARIA LANZA SANTOS (497)	2.4.1.01.01.001	50.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****50.000,00C
=CAPITAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS		*****50.000,00C
RESERVAS DE LUCROS (505)		
LUCROS CONTÁBEIS (510)		
LUCRO ISENTA EMP.OPTANTE PELO SIMPLES (517)	2.4.1.03.01.001	201.131,62C
LUCRO EXCED.EMP.OPT.P/SIMPLES NACIONAL (524)	2.4.1.03.01.002	1.060.560,62C
LUCRO ISENTA DO IR - LUCRO PRESUMIDO (531)	2.4.1.03.01.003	42.706,85C

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC CONTABIL - CRC/MG 21.478
CPF: 066.568.036-87



R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP(00487)

CNPJ : 21.767.486/0001-68

Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário: 14

Folha: 148

Descrição	Classificação	Exercício Atual
LUCRO EXCEDENTE AO LUCRO PRESUMIDO (538)	2.4.1.03.01.004	900.746,57C
=LUCROS CONTÁBEIS		**2.205.145,66C
=RESERVAS DE LUCROS		**2.205.145,66C
=PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.255.145,66C
=T o t a l - PASSIVO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.255.145,66C
=T o t a l - PASSIVO		**2.335.727,65C

ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 980.456.366-53

JOSE CARLOS VERDOLIN
TEC CONTABIL - CRC/MG 21.478
CPF: 066.568.036-87

133
mar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/188.186-4 no dia 28/01/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

134
Mar

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP					
NIRE:	3111130131-4	CNPJ:	21.767.486/0001-68	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SETE LAGOAS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	14	Data assinatura:	28/01/2021
Quantidade de páginas:	149		
Período de escrituração			
io:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
980.456.366-53	ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS	Administrador	
066.568.036-87	JOSE CARLOS VERDOLIN	Técnico em Contabilidade	21.478



RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP

CNPJ 21.767.486/0001-68

RUA CAIÇARA, 93 BAIRRO VAPABUÇU - SETE LAGOAS/MG - CEP 35.701-157

MEMORIAL DE CALCULO DE LIQUIDEZ

ANO: 2020

A - Indice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

ILC = $\frac{\text{R\$ 2.334.170,06}}{\text{R\$ 80.581,99}} = 28,97$

B - Indice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = $\frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

ILG = $\frac{\text{R\$ 2.334.170,06}}{\text{R\$ 80.581,99}} = 28,97$

C- Indice de Endividamento Geral (IEG)

SG = $\frac{\text{(Passivo Circulante)}}{\text{(Ativo Circulante)}}$

IEG = $\frac{\text{R\$ 80.581,99}}{\text{R\$ 2.334.170,06}} = 0,03$

D - Indice de Solvência Geral (ISG)

SG = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

SG = $\frac{\text{R\$ 2.334.170,06}}{\text{R\$ 80.581,99}} = 28,97$

Sete Lagoas, MG 31 de dezembro de 2020.

ROSILENE MARIA
LANZA DOS
SANTOS:98045636653

Assinado digitalmente por ROSILENE
MARIA LANZA DOS SANTOS:98045636653
DN: cn=ROSILENE MARIA LANZA DOS
SANTOS:98045636653, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=14707143000657,
email=relanciamonte@gmail.com
Data: 2021.06.04 10:52:48 -03'00'

Rosilene Maria Lanza dos Santos

TITULAR

CPF 980.456.366-53

135
MRV



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

136

MEI

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002500409.00-68

CPF/CNPJ: 21.767.486/0001-68

NOME/NOME EMPRESARIAL: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

NOME FANTASIA: ROSILAN COMRCIO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 28/01/2015

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 28/01/2015

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35701157

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SETE LAGOAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: VAPABUCU

LOGRADOURO: RUA CAICARA

NUMERO: 93

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

25/01/2022 09:54:41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

137

Mew

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.767.486/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROSILAN COMRCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CAICARA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.701-157	BAIRRO/DISTRITO VAPABUCU	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA7LAGOAS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3771-7488
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 09:59:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111130131-4	21.767.486/0001-68	28/01/2015	01/02/2015
Endereço Completo:			
RUA CAICARA 93 - BAIRRO VAPABUCU CEP 35701-157 - SETE LAGOAS/MG			
Objeto Social:			
COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS DE HIGIENE E DE LIMPEZA (SANEANTES), PRODUTOS AGROPECUARIOS: FERRAGENS, FERRAMENTAS, RACOES, SEMENTES, MEDICAMENTOS E DEFENSIVOS AGRICOLAS, MOVEIS E UTENSILIOS DE USO RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL E/OU INDUSTRIAL, ARTIGOS DO VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE ARMARINHOS, BRINQUEDOS, PAPELARIA, INCLUSIVE PARA EMBALAGENS, ACONDICIONAMENTOS E DESCARTAVEIS: PRATOS, TALHERES, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MIUDEZAS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, INCLUSIVE MADEIRAS, LOCACAO DE BENS MOVEIS PARA FESTAS E EVENTOS COMO: MESAS, CADEIRAS, VASILHAMES, DECORATIVOS, TALHERES			
Capital:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 28/01/2015	Número: 5450227		
Ato	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Nome do Empresário: ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS			
Identidade: M 3.436.904	CPF: 980.456.366-53		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxx		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Março de 2022 16:45

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000767870 e visualize a certidão)



22/150.002-2

R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP
CNPJ N° 21.767.486/0001-68 - INSC. EST. N° 002.500409-0068
Rua Caiçara nº 93 - Vapabuçu
Sete Lagoas/MG - CEP: 35.701.157
Telefone: (31) 3152-7488



140
mar

PROCURAÇÃO

A empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, CNPJ N° 21.767.486/0001-68 com sede na Rua Caiçara nº 93 bairro Vapabuçu em Sete Lagoas/MG, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr.(a) Rosilene Maria Lanza dos Santos, portadora do RG nº MG 3.436.904 e do CPF nº 980.456.366-53, brasileira, solteira, empresária, reside em Sete Lagoas na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Centro em Sete Lagoas/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu **Procurador o Sr. Claudio Lanza dos Santos**, portador do RG nº MG – 5061193 e do CPF nº 541.254.136-49, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente em Sete Lagoas; a quem confere plenos poderes pra junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, praticar todos os atos necessários para representar o outorgante em **Licitações: Pregões, Carta Convite e Tomada de Preços**, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta de preços, lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho em todas as licitações em âmbito nacional. Validade de 3 anos.

Sete Lagoas, 13 de Novembro de 2020.

Rosilene Maria Lanza dos Santos

Rosilene Maria Lanza dos Santos
CPF nº 980.456.366-53
Representante Legal da Empresa
RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SETE LAGOAS

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
Em testemunho da verdade.
Sete Lagoas, 13/11/2020.

SELO DE CONSULTA: EBH1012W
CODIGO DE SEGURANÇA: 5185 9850 3405 5935
Quantidade de atos praticados: 1 (1:15)
Atos praticado(s) por: Maria Janaina Vasconcelos Pires
Embr.: 5,48 TRJ: 1,70 Valor final: 7,18 ISSQN: 0,23
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDITY

NOBRE
CLAUDIO LANZA DOS SANTOS

DOC IDENTIFICAD / ORG EMISSOR UF
MG8061193 SSP MG

CPF
541.254.136-49

DATA NASCIMENTO
06/07/1969

FILIAÇÃO
IVO MARTINS DOS SANTOS
ANITA GARIBALDI LANZA SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAZARAS

Nº REGISTRO
00990073906

VALIDADE
07/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/04/1995

CRÉDITO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
09/01/2020

80800549803
MG568724950

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1986740535

PROIBIDO PLASTIFICAR
1986740535

142

mre

Ao Órgão MUNICÍPIO DE MARIANA / (3) MUNICÍPIO DE MARIANA. Pregão Eletrônico N° 009/2022 (928296). Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1				
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES. NATURALMENTE	59.000,00	7,0000	413.000,0000
Valor total do grupo:				413.000,0000
Lote: 2				
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES. NATURALMENTE	177.000,00	7,0000	1.239.000,0000
Valor total do grupo:				1.239.000,0000
Valor total da proposta:				1.652.000,0000

O valor total dessa proposta é de R\$1.652.000,0000 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

São Paulo, 9 de Maio de 2022

Reismed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 40.673.263/0001-86, sediada no endereço: Rua Juliano Algo 125, Parque São Rafael – São Matheus, São Paulo-SP. através de seu representante legal infra-assinado pelo Sr(a) Lucas Antonio Dos Reis , portador(a) da carteira de identidade RG nº 43.939.796-0, e inscrito(a) no CPF sob nº 388.878.118-30.

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o PRG 009/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º , da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação PRG 009/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

São Paulo, 09 de maio de 2022

Lucas Antonio dos Reis
RG: 43.939.796-0

REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:40673263000
186

Assinado de forma digital
por REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:40673263000186
Dados: 2022.05.09 20:53:12
-03'00'



144
mes

Reismed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 40.673.263/0001-86, sediada no endereço: Rua Juliano Algo 125, Parque São Rafael – São Matheus, São Paulo-SP. através de seu representante legal infra-assinado pelo Sr(a) Lucas Antonio Dos Reis , portador(a) da carteira de identidade RG nº 43.939.796-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 388.878.118-30.

Declaro que a Empresa acima ,cumpru plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

São Paulo, 09 de maio de 2022

Lucas Antonio dos Reis
RG: 43.939.796-0

REISMED COMERCIO	Assinado de forma digital
DE PRODUTOS	por REISMED COMERCIO
HOSPITALARES	DE PRODUTOS
LTDA:406732630001	HOSPITALARES
86	LTDA:40673263000186
	Dados: 2022.05.09
	20:52:30 -03'00'

145

mau

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 40.673.263/0001-86 ✓**Razão Social:** LUCAS ANTONIO DOS REIS 3888781 ✓**Endereço:** RUA JULIANO ALGO 129 / JARDIM SAO JOAO / SAO PAULO / SP / 08370-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022042402532708167068 ✓

Informação obtida em 27/04/2022 15:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

146

mes

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.673.263/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:43 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **405F.CBAD.BC3F.C4CA** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

147
ma

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 40.673.263/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010038983-80

Data e hora da emissão 04/01/2022 07:38:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

148

man

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: eac6d9ba-6c36-4f89-a498-21ed730e6d3c

Estabelecimento	
IE: 130.535.223.119	
CNPJ: 40.673.263/0001-86	
Nome Empresarial: LUCAS ANTONIO DOS REIS 38887811830	
Nome Fantasia: REIS MED PRODUTOS HOSPITALARES	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA JULIANO ALGO	Complemento:
Nº: 129	Bairro: JARDIM SAO JOAO (SAO RAFAEL)
CEP: 08.370-340	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/02/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

149

ma

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários ✓

Certidão Número: 0120695 - 2022 ✓

CPF/CNPJ Raiz: 40.673.263/ ✓

Contribuinte: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ✓

Liberação: 09/02/2022 ✓

Validade: 08/08/2022 ✓

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.839.390-3- Início atv :02/02/2021 (R JULIANO ALGO, 125 - CEP: 08370-340)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.** ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:38:31 horas do dia 16/03/2022 (hora e data de Brasília). ✓

Código de Autenticidade: F518A1D4 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO150
mau**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.673.263/0001-86
Certidão nº: 8414618/2022
Expedição: 14/03/2022, às 17:13:15
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.673.263/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

151

Maw

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 40.673.263/0001-86

Pelo presente instrumento o

LUCAS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 13 de Abril de 1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº43.939.796-0, expedida em 13/05/2008 pela SSP/SP e no CPF/MF sob nº 388.878.118-30, residente e domiciliado na Rua Juliano Algo, 129, bairro Jardim São João CEP 08370-340, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

E na qualidade de sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, constituída legalmente por contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE: 3523283336-1, com sede no endereço Rua Juliano Algo, 129, Bairro Jardim São João CEP 08370-340, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.673.263/0001-86, delibera de pleno poder ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Rua Juliano Algo, 129, Bairro Jardim São João CEP 08370-340, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço no endereço Rua Juliano Algo, 125, casa 1, Bairro Jardim São João CEP 08370-340, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

2. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), divididos em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional brasileira pelo sócio único **LUCAS ANTONIO DOS REIS**.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificações por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:



152

mau

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento o sócio

LUCAS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 13 de abril de 1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº43.939.796-0, expedida em 13/05/2008 pela SSP/SP e no CPF/MF sob nº 388.878.118-30, residente e domiciliado na Rua Juliano Algo, 129, bairro Jardim São João CEP 08370-340, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo; e na qualidade de sócio unipessoal da empresa inscrita no CNPJ nº 40.673.263/0001-86, cujo ato constitutivo encontra-se na JUCESP sob NIRE nº 3585261108-0

Consolida o registro da SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1. DA NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade atuará sob o nome de **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Parágrafo Primeiro. A empresa adotará o nome fantasia de "**REISMED PRODUTOS HOSPITALARES**".

Parágrafo Segundo. A empresa poderá abrir, transferir e fechar sucursais, filiais, agências ou escritórios de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, a ser destacado do capital social se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede na Rua Juliano Algo, 125, casa 1, bairro Jardim São João CEP 08370-340, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo

2. DO OBJETO SOCIAL

Esta sociedade empresaria unipessoal limitada terá como objeto Social o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista de artigos de armarinho, comerciante independente de artigos de armarinho, comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria, comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria, comercio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CLÁUSULA TERCEIRA. Esta sociedade empresária unipessoal limitada exercerá atividade econômica organizada, conforme Art. 966 do Código Civil – Lei 10406/02

153

ma

3. **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA. As atividades da sociedade empresária unipessoal limitada serão iniciadas na data de assinatura do presente instrumento e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

4. **DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), divididos em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizadas em moeda corrente nacional brasileira pelo sócio único **LUCAS ANTONIO DOS REIS**.

Parágrafo Primeiro. O sócio **LUCAS ANTONIO DOS REIS** é sócio único, nos termos do parágrafo único do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, conforme alteração instituída pela Lei nº 13.874/2019.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal. (Lei 10.406 – Art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Terceiro. Sobre as quotas descritas no caput da cláusula quinta, pesa a cláusula restrita de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA. É vedado a constituição, pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas sem a correspondente modificação do contrato social, não tendo eficácia quanto a estes e à sociedade.

5. **DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio único **LUCAS ANTONIO DOS REIS.**, com os poderes e atribuições de assinar documentos da empresa, tendo os mais amplos poderes para a direção dos negócios sociais, podendo representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da empresa, sendo vedado o uso do nome da empresa para prestação de avais, fiança ou obrigações de favor em benefício da sócia ou de terceiros, ou em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro. Compete exclusivamente ao administrador, em nome da empresa, constituir procuradores com poderes especiais, mediante assinatura do respectivo instrumento de mandato, sujeito ao mesmo critério dos próprios atos dos sócios, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto o relativo as procurações *ad judícia* e *ad negotia*.

maw

Parágrafo Segundo. O sócio único poderá realizar retiradas mensais, a título de Pró-Labore, a importância de acordo com as disposições regulamentares pertinentes, podendo estas importâncias serem aumentadas ou diminuídas, de acordo com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio único **LUCAS ANTONIO DOS REIS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

6. **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA. O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens ativos, bem como o balanço de resultados econômicos da sociedade, cabendo ao sócio único os lucros e perdas apurados.

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamentos de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social. (Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002).

7. **DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

8. **DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



155

mar

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente ato constitutivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio único. (Art. 1.085, CC/2002).

Parágrafo Único. A Sociedade será regida por este Contrato Social e, no que for aplicável, pela Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As deliberações sociais serão tomadas pelo administrador **LUCAS ANTONIO DOS REIS**, podendo decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da empresa, inclusive para: a) contratação de prestadores de serviços para a empresa, inclusive auditores, contadores e advogados; b) transformação, incorporação, fusão ou dissolução da empresa; c) distribuição de lucros na forma da legislação em vigor; d) nomeação de procuradores.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por certo e ajustado, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais na forma do direito, em 01 (uma) via, firma o presente instrumento, por si e por seus sucessores, ficando expressamente autorizado o registro e o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, afim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.



Lucas Antonio Dos Reis
LUCAS ANTONIO DOS REIS

Testemunhas:

Graciela Fernandes

GRACIELA FERNANDES

RG: 42.850.535-1 – SSP/SP

CPF: 322.832.048-01

CRC: SP329744/0-3

Hernani Pinheiro Fernandes

HERNANI PINHEIRO FERNANDES

RG: 27.902.026-0 – SSP/SP

CPF: 183.548.738-62





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

157

ma

NOME EMPRESARIAL Reismed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade Reismed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Juliano Algo, 129, Jardim Sao Joao (sao Rafael), São Paulo, SP, CEP:08370-340, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 27/06/2021
------------------------------	--------------------

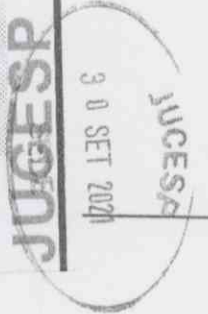
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME Lucas Antonio dos Reis (Administrador)	ASSINATURA <i>Lucas Antonio dos Reis</i>
--	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP EMPRESA DE PEQUENO PORTE GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 815.031/21-0 	
---	--



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35852611080		02/02/2021	02/02/2021				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LUCAS ANTONIO DOS REIS 38887811830						EMPRESÁRIO (M.E.)	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO			
40.673.263/0001-86		RUA JULIANO ALGO		129			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM SAO JOAO	SÃO PAULO	SP	08370-340	R\$	500,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

EMPRESÁRIO					
NOME					
LUCAS ANTONIO DOS REIS					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JULIANO ALGO		129			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM SAO JOAO (SAO RAFAEL)	SÃO PAULO	SP	08370-340	439397960	
CARGO					QUANTIDADE COTAS
3bd.878.118-30	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
06/08/2021	378.983/21-0	
DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 06/08/2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35852611080
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 156887588, quarta-feira, 11 de agosto de 2021 às 09:00:17.

Reismed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 40.673.263/0001-86, sediada no endereço: Rua Juliano Algo 125, Parque São Rafael – São Matheus, São Paulo-SP. através de seu representante legal infra-assinado pelo Sr(a) Lucas Antonio Dos Reis , portador(a) da carteira de identidade RG nº 43.939.796-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 388.878.118-30.

em cumprimento ao Edital PRG 009/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

São Paulo, 09 de maio de 2022

Lucas Antonio dos Reis
RG: 43.939.796-0

REISMED
OMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:40673263000
186

Assinado de forma digital
por REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:40673263000186
Dados: 2022.05.09
20:52:40 -03'00'

Reismed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 40.673.263/0001-86, sediada no endereço: Rua Juliano Algo 125, Parque São Rafael – São Matheus, São Paulo-SP. através de seu representante legal infra-assinado pelo Sr(a) Lucas Antonio Dos Reis , portador(a) da carteira de identidade RG nº 43.939.796-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 388.878.118-30.

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

☐) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lucas Antonio dos Reis
RG: 43.939.796-0

REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:406732630001
86

Assinado de forma digital
por REISMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:40673263000186
Dados: 2022.05.09 20:53:01
-03'00'



27/04/2022

0056844828

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

161

ma

CERTIDÃO Nº: 6871073 ✓**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.673.263/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2022. ✓

PEDIDO Nº:

0056844828 ✓



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Lucas Antonio dos Reis (Reismed Comercio de Produtos Hospitalares)**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.673.263/0001-86, estabelecida na Rua: Juliano Algo, nº 129, bairro São Rafael, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou serviços à **Clinica De Internação Santo Antonio Ltda**, CNPJ nº 22.790.978/0001-37, estabelecida na Rua BELA VISTA DO CABRAL - 271, bairro Nazare, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para **luva de procedimento vinil e luva esteril**.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produto **luva de procedimento vinil e luvas estereis, com as referentes notas abaixo:**

Nota 01 – 560 caixas de luva vinil - 14/04/2021

Nota 17 - 400 caixas de luva vinil – 09/06/2021

Nota 46 – 260 caixas de luva vinil - 06/07/2021

Nota 47- 300 luvas estereis - 06/07/2021

Nota 67 – 250 caixas de luva vinil – 08/08/2021

Nota 67 – 1000 prope descartável TNT - 08/08/2021

Nota 67 – 1200 touca descartável TNT - 08/08/2021

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 26 de agosto de 2021.



CARINE SILVA DE CASTRO

CPF nº 780.065.545-87

Rua BELA VISTA DO CABRAL - 271

NAZARE - SALVADOR - BA

CEP 40055-000

Carine Castro
Analista de Saúde
Clínica de Internação Santo Antonio
CNPJ: 22.790.978/0001-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Lucas Antonio dos Reis (Reismed Comercio de Produtos Hospitalares)**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.673.263/0001-86, estabelecida na Rua: Juliano Algo, nº 125, bairro São Rafael, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, forneceu o(s) material(ais) abaixo, à **FUNDAÇÃO CASA – CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.480.283/0035-30, estabelecida à Rua Coronel Mursa, nº 270 - Brás, nesta Capital, adquiridos por meio da modalidade de Pregão Eletrônico (BEC), Nota de Empenho 2021NE00485 e recebidos em 06 de agosto de 2021 através da DANFE 000.116.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL
01	3100	Pacote 8,00 Unidades	Absorvente Higienico; de Uso Externo Noturno; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno Com Aloe Vera E camomila, Polimero Super Absorvente, Polietileno; Adesivos Termoplasticos e Papel Siliconado, sistemas de Canais Com Gel Anti Vazamento P/ distribuicao; Absorcao Instantanea do Fluxo, com Cobertura Suave, Abas, com Sistema Neutralizador de Odores; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos para Nao Causar Irritacoes Em Contato Com a Pele; Fluxo Intenso; Formato Longo, Medindo No Minimo 27 Cm de Comprimento x 8 Cm de Largura; Com Embalagem Apropriada;

Informamos ainda que a entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, em 13 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Jurema Santos de Moraes

Gestor do Contrato

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

164
mau

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Lucas Antonio dos Reis

CNPJ

40.673.263/0001-86

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

JAIANE DA SILVA SA

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.23.385-1 (YM4246WMX7X9)

Data do Cadastro

21/10/2021

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.275801/2021-19

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Comercializar**

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

165

man

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR




Lucas Antonio dos Reis

0478-071524

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.939.796-0 DATA DE EMISSÃO 13/MAI/21

NOME LUCAS ANTONIO DOS REIS

RELACÃO SIDINEI FERMINO DOS REIS

E MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS DOS REIS

NATURALIDADE S. CAETANO DO SUL -SP DATA DE NASCIMENTO 13/ABR/11

PODE CRIAR S. CAETANO DO SUL -SP S. CAETANO DO SUL

CNPJ CN: LV.A088/FLS.0059/N.103

CPF 388878118/30

DELEGADO DE POLÍCIA

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

ESTRUTURA DA FAZENDA

de Pessoas Físicas

CPF 8.118-30

ANTONIO DOS REIS



166
mar

Reismed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 40.673.263/0001-86, sediada no endereço: Rua Juliano Algo 125, Parque São Rafael – São Matheus, São Paulo-SP. através de seu representante legal infra-assinado pelo Sr(a) Lucas Antonio Dos Reis , portador(a) da carteira de identidade RG nº 43.939.796-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 388.878.118-30.

declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

São Paulo, 09 de maio de 2022

Lucas Antonio dos Reis
RG: 43.939.796-0

REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:406732630001
86

Assinado de forma digital
por REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:40673263000186
Dados: 2022.05.09
20:52:51 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.673.263/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/02/2021

NOME EMPRESARIAL
REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REIS MED PRODUTOS HOSPITALARES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JULIANO ALGO

NÚMERO
129

COMPLEMENTO

CEP
08.370-340

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SÃO JOAO (SAO RAFAEL)

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUKASREIS853@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 6581-8688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 07:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação

169

ma



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2131905068

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

1309146

DATA DA SOLICITAÇÃO

16/12/2021

DATA DE EMISSÃO

12/11/2021

DATA DE VALIDADE

12/11/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

40.673.263/0001-86

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JULIANO ALGO, 125 CASA 1

JARDIM SAO JOAO (SAO RAFAEL), São Paulo - SP CEP: 08370340

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

100.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)**

100.00

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Almoxarifado

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 23/11/2021

Este documento é parte integrante do acervo digital das autoridades de competência para receber os dados
ICP-IBR 08 08 19 10 07 F0 11 04 01/0 04 02 10,07 01 04 04 - nos termos do Decreto 47 5 000/04.

Foi recebido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED

Versão 3.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ata da consulta: 26/06/2021 14:47:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

171

mau

CNPJ: 40.673.263/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LUCAS ANTONIO DOS REIS 38887811830

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 02/02/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 194.212.0008-9

172
ma**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Grupo de Atividade [nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR2-12: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR3-6: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, incluindo estacionamentos com mais de 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso

ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

173

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga a cada 1.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga a cada 1.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
12/11/2021	CLCB 0000788967	12/11/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2093428	16/12/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

175

ma

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO**

16/12/2021

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**CNAE**

Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO**

16/12/2021

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**CNAE**Atividade(s)
Auxiliar(es)**PREFEITURA****DATA EMISSÃO**

16/12/2021

ATIVIDADE

A4

**NÚMERO DE
LICENÇA**

20210010147626

VALIDADE

INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento possua a atividade estacionamento dos grupos de atividades serviços de armazenamento e guarda de bens móveis em terrenos com área total maior que 500m² (quinhentos metros quadrados) não localizados no subsolo, atendo a Quota Ambiental (QA) conforme parágrafos 6º e 7º do artigo 76 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade NÃO possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=QSVJKQDdoTiWQZBP&l=20210010147626&c=40673263000186>



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 788967

177
me

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 213552/3550308/2021

Endereço: RUA JULIANO ALGO

Nº: 125

Complemento:

Bairro:IGUATEMI

Município: SAO PAULO

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS

Responsável pelo Uso: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Responsável Técnico: TIAGO GONÇALVES DE LIMA

CREA/CAU: 5069921857

ART/RRT: 28027230211633305

Área Total (m²): 100,00

Área Aprovada (m²):100,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 12/11/2024

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 12 de Novembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CMVS: 355030801-477-012779-1-0		DATA DE VALIDADE: 02/12/2022
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	6018.2021/0090436-3	DATA DO PROTOCOLO: 29/11/2021
SUBGRUPO:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	REISMED PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ / CPF:	40.673.263/0001-86	
LOGRADOURO:	Rua JULIANO ALGO	NÚMERO: 125
COMPLEMENTO:	casa 1	
BAIRRO:	Jardim São João (São Rafael)	
MUNICÍPIO:	SÃO PAULO	
CEP:	08370-340	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS ANTONIO DOS REIS		
CPF: 38887811830		CONSELHO REGIONAL: CRN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 47692		UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIANE DA SILVA SÁ		
CPF: 38731880827		CONSELHO REGIONAL: CRQ
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 202450		UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

02/12/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1638898598026

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

179
mau

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: **20210010141864** DATA DE EMISSÃO: **17/11/2021** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: **Rua JULIANO ALGO, 125**

COMPLEMENTO(S):

1

CASA

BAIRRO: **Jardim São João (São Rafael)**

CEP: **08370-340**

CIDADE-UF: **SÃO PAULO - SP**

SUBPREFEITURA: **SAO MATEUS**

ÁREA CONSTRUÍDA: **100,00 m²**

ÁREA ESTABELECIMENTO: **80,00 m²**

SQL: **194.212.0008-9 (Principal)**

ZONA(S):

ZEU - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: **40.673.263/0001-86**

CCM: **6.839.390-3**

RAZÃO SOCIAL: **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ATIVIDADES

ATIVIDADE AUXILIAR: **A4 - Almoxarifado**

RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

NR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **Graciela Fernandes**

CPF: **322.832.048-01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6054.2021/0002320-7**

AUTENTICIDADE

CNPJ: **40.673.263/0001-86**

NÚMERO DA LICENÇA: **20210010141864**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **hb0VoqpQF3GK17ok**

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

180
mau

ANÁLISE DE VIABILIDADE

ATIVIDADE AUXILIAR: A4

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 22/10/2021

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [NR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [NR2-12: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [NR3-6: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, incluindo estacionamentos com mais de 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR2-12]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga a cada 1.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

181

ma

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga a cada 1.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (OHZ à 300GHZ) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-12]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-15

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

182

mau

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade NÃO possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

183

mau

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento possua a atividade estacionamento dos grupos de atividades serviços de armazenamento e guarda de bens móveis em terrenos com área total maior que 500m² (quinhentos metros quadrados) não localizados no subsolo, atendo a Quota Ambiental (QA) conforme parágrafos 6º e 7º do artigo 76 da Lei Municipal 16.402/2016.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

184

mes

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 793a01a8-5697-48f6-87e7-337b47396190

Estabelecimento	
IE: 130.535.223.119	
CNPJ: 40.673.263/0001-86	
Nome Empresarial: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Nome Fantasia: REIS MED PRODUTOS HOSPITALARES	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA JULIANO ALGO	Complemento:
Nº: 129	Bairro: JARDIM SAO JOAO (SAO RAFAEL)
CEP: 08.370-340	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/02/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/04/2021	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1

ENCAMINHAMENTO

185

mau

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 041/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206 de 18 de janeiro de 2018 e Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021 que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 009/2022 à Secretaria Municipal de Saúde para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da proposta ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas arrematantes:

R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – Lote 01
REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Lote 02.

Mariana, 20 de maio de 2022.


Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde



CI - Comunicação Interna

Nº 306

Ano: 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Coordenadoria de Licitação

Assunto: Análise dos Documentos Técnicos

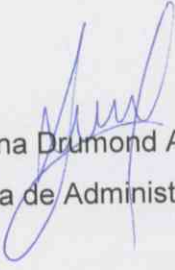
Prezados,

Após a análise dos documentos referente a qualificação técnicas das Empresas vencedoras no Pregão Eletrônico PRG 009/2022 - Registro de Preço nº 018/2022 - Processo PRC 041/2022, referente a aquisição de absorvente íntimo feminino para atender o Programa Municipal Ciclo Seguro, nas Unidades Básicas de Saúde, constatou-se que as Empresas R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, vencedora do Lote 01, e REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do lote 02, apresentaram toda documentação conforme solicitado no no item 06 - Qualificação Técnica do Termo de Referência.

Dada as conformidades, solicito que seja solicitada as amostras dos absorventes das empresas vencedoras.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde

15/06/2022
JP
Licitacao
15.004



Licitação [nº 928296]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
20/06/2022 às 13:40:12	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação das empresas R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, caso haja interesse de interposição de recursos pelas licitantes.
19/05/2022 às 09:01:44	Procedidas as negociações, a pregoeira passa a análise das documentações juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela análise dos documentos de qualificação técnica, conforme instituído no Decreto Municipal 10.545/2021.
18/05/2022 às 14:49:19	Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (ReisMed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
17/05/2022 às 16:08:01	Registra-se o pedido formal da empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda para desclassificação de sua proposta no lote 02.
17/05/2022 às 15:59:08	A pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (3 Poderes Comércio Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
16/05/2022 às 09:01:53	Tendo em vista o pedido formal da empresa R M Lanza dos Santos Comércio EPP para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (Equipar Médico e Hospitalar Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
12/05/2022 às 14:38:10	Tendo em vista o pedido formal da empresa CBS Médico Científica S/A para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
10/05/2022 às 10:57:14	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 01 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. A pregoeira solicita ainda que a empresa arrematante do lote 02 (CBS Médico Científica S/A) confirme o valor arrematado, no mesmo prazo, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros



Licitação [nº 928296]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
23/06/2022 às 11:07:43	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, a pregoeira da continuidade ao certame e intima as empresas vencedoras para que no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhem as amostras dos itens por elas vencidos. O prazo inicia no dia 24 de junho e encerra às 16h do dia 28 de junho de 2022. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cônego Amando, nº 161, bairro São José - Mariana-MG- CEP 35.426-060. Em caso de dúvidas, entrar em contato com Allana na Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: allana.drumond@mariana.mg.gov.br. Telefone (31) 35579817.
20/06/2022 às 13:40:12	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação das empresas R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, caso haja interesse de interposição de recursos pelas licitantes.
19/05/2022 às 09:01:44	Procedidas as negociações, a pregoeira passa a análise das documentações juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela análise dos documentos de qualificação técnica, conforme instituído no Decreto Municipal 10.545/2021.
18/05/2022 às 14:49:19	Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (ReisMed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
17/05/2022 às 16:08:01	Registra-se o pedido formal da empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda para desclassificação de sua proposta no lote 02.
17/05/2022 às 15:59:08	A pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (3 Poderes Comércio Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
16/05/2022 às 09:01:53	Tendo em vista o pedido formal da empresa R M Lanza dos Santos Comércio EPP para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (Equipar Médico e Hospitalar Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
12/05/2022 às 14:38:10	Tendo em vista o pedido formal da empresa CBS Médico Científica S/A para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
10/05/2022 às 10:57:14	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 01 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. A pregoeira solicita ainda que a empresa arrematante do lote 02 (CBS Médico Científica S/A) confirme o valor arrematado, no mesmo prazo, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde



CI - Comunicação Interna

Nº 342

01/07/2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

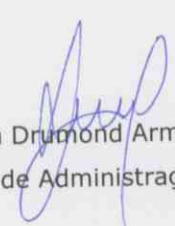
Assunto: AMOSTRAS PRG 009/2022

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde cordialmente os cumprimenta e vem por meio dessa informar que as Empresas R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, vencedora do lote 01, e REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedora do lote 02, no Pregão Eletrônico PRG 009/2022 - Processo Licitatório PRC 041/2022, para a aquisição de ABSORVENTE INTIMOS FEMINIOS em atendimento à Secretaria, apresentaram as amostras e que as mesmas atendem a descrição solicitada no edital, estando aprovada por esta secretaria.

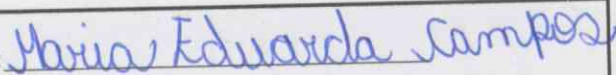
Desde Já agradeço. Sem mais para o momento, me despeço.

Atenciosamente,


Allana Drummond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde

Local de entrega:

Assinatura:



Recebido em 01/07/2022

Nome completo

Carimbo:



Licitação [nº 928296]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
06/07/2022 às 15:25:59	Conforme parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, as amostras apresentadas pelas empresas R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foram aprovadas (Parecer técnico anexo ao portal licitacoes-e). Diante da decisão informada fica aberto o prazo de 24 horas, para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso acerca do resultado da análise de amostras.
23/06/2022 às 11:07:43	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, a pregoeira da continuidade ao certame e intima as empresas vencedoras para que no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhem as amostras dos itens por elas vencidos. O prazo inicia no dia 24 de junho e encerra às 16h do dia 28 de junho de 2022. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cônego Amando, nº 161, bairro São José - Mariana-MG- CEP 35.426-060. Em caso de dúvidas, entrar em contato com Allana na Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: allana.drumond@mariana.mg.gov.br. Telefone (31) 35579817.
20/06/2022 às 13:40:12	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação das empresas R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, caso haja interesse de interposição de recursos pelas licitantes.
19/05/2022 às 09:01:44	Procedidas as negociações, a pregoeira passa a análise das documentações juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela análise dos documentos de qualificação técnica, conforme instituído no Decreto Municipal 10.545/2021.
18/05/2022 às 14:49:19	Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (ReisMed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
17/05/2022 às 16:08:01	Registra-se o pedido formal da empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda para desclassificação de sua proposta no lote 02.
17/05/2022 às 15:59:08	A pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (3 Poderes Comércio Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
16/05/2022 às 09:01:53	Tendo em vista o pedido formal da empresa R M Lanza dos Santos Comércio EPP para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (Equipar Médico e Hospitalar Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
12/05/2022 às 14:38:10	Tendo em vista o pedido formal da empresa CBS Médico Científica S/A para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
10/05/2022 às 10:57:14	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 01 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. A pregoeira solicita ainda que a empresa arrematante do lote 02 (CBS Médico Científica S/A) confirme o valor arrematado, no mesmo prazo, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP
 CNPJ Nº 21.767.486/0001-68 / INSC. EST. Nº 002.500409-0068
 Rua Caiçara, nº93 - Bairro Vapabuçu - Sete Lagoas/MG - CEP: 35701-157
 Tel.: (31) 3771-7488 / licitaseven@gmail.com
BANCO: SICOOB - AGÊNCIA: 3175 - CONTA CORRENTE: 11.790-0



PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Nº DO PREGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

09/2022.928296

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 01						
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 8 UNIDADES RESERVA DE COTA	UND	59.000	SYM	R\$ 2,46	R\$ 145.140,00
TOTAL						

* Declaramos que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação tal como: taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, frete, carga e descarga, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital.

* Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

* Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos;

VALIDADE DA PROPOSTA:

DA ENTREGA:

DO PAGAMENTO:

90 dias

Conforme Edital

30 dias

Sete Lagoas, 11/07/2022

Claudio Lanza dos Santos
 CPF nº 541.254.136-49
 R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP
 CNPJ Nº 21.767.486/0001-68
 INSC. EST. Nº 002.500409-0068

21 767 486/0001-68
 Insc. Est. 002.500409-0068
R M LANZA DOS SANTOS
COMÉRCIO - EPP
 Rua Caiçara, 93
 Bairro Vapabuçu - CEP 35.701-157
SETE LAGOAS - MG



Reismed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Rua: Juliano Algo 125 - SP CEP: 08370-340
Telefone: (11) 2734-2384 / (11) 96018-3499
CNPJ: 40.673.263/0001-86
IE: 130.535.223.119
Email: reismedvendas@gmail.com Site: www.reismed.com.br



Ao Órgão MUNICIPIO DE MARIANA / (3) MUNICIPIO DE MARIANA. Pregão Eletrônico N° (928296). Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 2				
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICOS; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO NO MINIMO 08 UNIDADES. MARCA NATURALMENTE	177.000,00	2,8400	502.680,0000
Valor total do grupo:				502.680,0000
Valor total da proposta:				502.680,0000

valor total dessa proposta é de R\$502.680,0000 (quinhentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 4299-4
Agencia: 37972-7
Garantia: 4 meses
Validade da proposta: 180 dias
Prazo de entrega: conforme edital
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

São Paulo, 18 de Maio de 2022

Representante Legal

REISMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:40673263000186

Assinado de forma digital
por REISMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:40673263000186
Dados: 2022.05.18 15:17:03
-03'00'

Lucas Antonio dos Reis

RG:439397960

CPF:388.878.118-30

STADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Licitação: 9/2022 - PE									
Fornecedor: 618255 - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO									
Data da Homologação:									
1	492-1-58252	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS	SYM	PT	59.000,000	0,0000	2,4600	145.140,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					59.000,000			145.140,00	
Licitação: 9/2022 - PE									
Fornecedor: 623746 - REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
Data da Homologação:									
2	492-1-58276	*ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS	NATURALMENTE	PT	177.000,000	0,0000	2,8400	502.680,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					177.000,000			502.680,00	

Mariana, 12 de Julho de 2022.





Licitação [nº 928296]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
12/07/2022 às 09:48:15	FINALIZADO O PRAZO RECURSAL DA FASE DE AMOSTRA. SEM QUE HOUVESSE MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A PREGOEIRA DA CONTINUIDADE AO CERTAME ADJUDICANDO OS LOTES ÀS EMPRESAS VENCEDORAS TENDO EM VISTA QUE AS MESMAS JÁ APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS READEQUADAS. POR FIM, OS AUTOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA OS PARECERES FINAIS.
06/07/2022 às 15:25:59	Conforme parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, as amostras apresentadas pelas empresas R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foram aprovadas (Parecer técnico anexo ao portal licitacoes-e). Diante da decisão informada fica aberto o prazo de 24 horas, para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso acerca do resultado da análise de amostras.
23/06/2022 às 11:07:43	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, a pregoeira da continuidade ao certame e intima as empresas vencedoras para que no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhem as amostras dos itens por elas vencidos. O prazo inicia no dia 24 de junho e encerra às 16h do dia 28 de junho de 2022. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cônego Amado, nº 161, bairro São José - Mariana-MG- CEP 35.426-060. Em caso de dúvidas, entrar em contato com Allana na Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: allana.drumond@mariana.mg.gov.br. Telefone (31) 35579817.
20/06/2022 às 13:40:12	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação das empresas R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declaradas HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, caso haja interesse de interposição de recursos pelas licitantes.
19/05/2022 às 09:01:44	Procedidas as negociações, a pregoeira passa a análise das documentações juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela análise dos documentos de qualificação técnica, conforme instituído no Decreto Municipal 10.545/2021.
18/05/2022 às 14:49:19	Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (ReisMed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
17/05/2022 às 16:08:01	Registra-se o pedido formal da empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda para desclassificação de sua proposta no lote 02.
17/05/2022 às 15:59:08	A pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (3 Poderes Comércio Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes. Em caso de confirmação, conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a mesma empresa se manifeste, no prazo de 24 horas, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
16/05/2022 às 09:01:53	Tendo em vista o pedido formal da empresa R M Lanza dos Santos Comércio EPP para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (Equipar Médico e Hospitalar Ltda) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
12/05/2022 às 14:38:10	Tendo em vista o pedido formal da empresa CBS Médico Científica S/A para desclassificação de sua proposta, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 02 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) confirme o valor arrematado, no prazo de 24 horas, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.
10/05/2022 às 10:57:14	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante do lote 01 (R M Lanza dos Santos Comércio EPP) se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. A pregoeira solicita ainda que a empresa arrematante do lote 02 (CBS Médico Científica S/A) confirme o valor arrematado, no mesmo prazo, tendo em vista que deverão ser entregues 177.000 pacotes contendo no mínimo 08 absorventes.

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros



Licitação [nº 928296] e Lote [nº 1]

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Apoio

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 145.720,32	10/05/2022 09:27:34:310
2	3 PODERES COMERCIO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 145.730,00	10/05/2022 09:27:27:388
3	COMERCIAL VENER LTDA. EPP	EPP*	Classificado	R\$ 167.826,68	10/05/2022 09:25:30:513
4	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 171.100,00	10/05/2022 09:15:18:403

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$274.940,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
10/05/2022 09:00:08:343	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
10/05/2022 09:08:08:343	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
10/05/2022 09:08:08:343	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
10/05/2022 09:08:08:343	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10/05/2022 09:10:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:12:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:14:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:16:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:18:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:20:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:22:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:24:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:26:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:28:08:343	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:30:08:343	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/05/2022 09:30:08:343	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
10/05/2022 09:30:08:343	SISTEMA	A menor proposta foi dada por R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP no valor de R\$145.720,32.
10/05/2022 09:30:08:343	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10/05/2022 09:33:03:220	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
10/05/2022 14:26:49:448	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	Boa tarde. Sra. Pregoeira chegamos no nosso melhor valor. Obrigada RM Lanza
10/05/2022 14:28:48:975	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	Valor R\$ 145.140,00 - R\$ 2,46 o pacote. Obrigada RM Lanza



Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	06/05/2022 15:40:31:921	---	R\$ 496.780,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
2	09/05/2022 12:11:08:837	---	R\$ 472.000,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
3	09/05/2022 17:10:40:931	---	R\$ 274.940,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
4	09/05/2022 20:54:24:549	---	R\$ 413.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	10/05/2022 09:03:36:370	---	R\$ 274.939,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	10/05/2022 09:04:16:050	---	R\$ 274.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
7	10/05/2022 09:06:13:406	---	R\$ 273.990,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	10/05/2022 09:06:24:255	---	R\$ 273.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
9	10/05/2022 09:07:23:401	---	R\$ 272.990,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	10/05/2022 09:08:16:282	---	R\$ 272.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
11	10/05/2022 09:08:26:097	---	R\$ 271.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
12	10/05/2022 09:08:47:326	---	R\$ 270.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
13	10/05/2022 09:09:01:155	---	R\$ 269.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
14	10/05/2022 09:09:07:322	---	R\$ 269.900,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	10/05/2022 09:09:11:480	---	R\$ 269.899,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
16	10/05/2022 09:09:27:036	---	R\$ 269.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
17	10/05/2022 09:09:33:141	---	R\$ 268.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
18	10/05/2022 09:09:56:981	---	R\$ 268.995,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	10/05/2022 09:10:04:858	---	R\$ 268.994,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
20	10/05/2022 09:10:09:967	---	R\$ 268.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
21	10/05/2022 09:10:14:948	---	R\$ 267.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
22	10/05/2022 09:10:25:022	---	R\$ 267.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
23	10/05/2022 09:10:34:930	---	R\$ 267.997,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
24	10/05/2022 09:10:41:710	---	R\$ 267.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
25	10/05/2022 09:10:46:796	---	R\$ 267.996,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
26	10/05/2022 09:10:47:174	---	R\$ 266.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
27	10/05/2022 09:10:53:887	---	R\$ 266.990,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	10/05/2022 09:10:57:630	---	R\$ 266.989,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
29	10/05/2022 09:11:01:357	---	R\$ 265.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
30	10/05/2022 09:11:07:851	---	R\$ 264.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
31	10/05/2022 09:11:09:186	---	R\$ 266.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
32	10/05/2022 09:11:16:544	---	R\$ 264.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
33	10/05/2022 09:11:21:210	---	R\$ 256.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	10/05/2022 09:11:28:284	---	R\$ 255.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
35	10/05/2022 09:11:28:882	---	R\$ 260.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
36	10/05/2022 09:11:35:864	---	R\$ 255.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
37	10/05/2022 09:11:40:658	---	R\$ 255.997,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
38	10/05/2022 09:11:45:823	---	R\$ 255.996,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
39	10/05/2022 09:11:49:097	---	R\$ 250.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
40	10/05/2022 09:11:50:794	---	R\$ 255.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	10/05/2022 09:11:58:195	---	R\$ 249.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
42	10/05/2022 09:12:01:553	---	R\$ 249.998,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
43	10/05/2022 09:12:07:360	---	R\$ 249.997,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
44	10/05/2022 09:12:12:100	---	R\$ 249.996,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
45	10/05/2022 09:12:16:126	---	R\$ 249.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
46	10/05/2022 09:12:20:643	---	R\$ 248.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
47	10/05/2022 09:12:27:926	---	R\$ 248.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
48	10/05/2022 09:12:34:630	---	R\$ 247.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
49	10/05/2022 09:12:41:326	---	R\$ 247.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP



	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
50	10/05/2022 09:12:44:809	---	R\$ 247.500,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
51	10/05/2022 09:12:52:499	---	R\$ 246.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	10/05/2022 09:12:57:839	---	R\$ 245.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
53	10/05/2022 09:13:01:522	---	R\$ 247.499,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
54	10/05/2022 09:13:10:194	---	R\$ 206.500,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	10/05/2022 09:13:16:182	---	R\$ 206.499,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
56	10/05/2022 09:13:17:291	---	R\$ 245.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
57	10/05/2022 09:13:23:341	---	R\$ 245.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
58	10/05/2022 09:13:25:637	---	R\$ 206.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
59	10/05/2022 09:13:36:041	---	R\$ 205.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
60	10/05/2022 09:13:45:103	---	R\$ 200.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
61	10/05/2022 09:13:49:970	---	R\$ 199.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
62	10/05/2022 09:13:50:007	---	R\$ 205.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
63	10/05/2022 09:14:00:241	---	R\$ 199.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
64	10/05/2022 09:14:10:691	---	R\$ 199.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
65	10/05/2022 09:14:24:698	---	R\$ 198.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
66	10/05/2022 09:14:29:753	---	R\$ 198.998,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
67	10/05/2022 09:14:36:725	---	R\$ 198.997,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
68	10/05/2022 09:14:40:376	---	R\$ 180.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	10/05/2022 09:14:43:062	---	R\$ 198.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
70	10/05/2022 09:14:47:488	---	R\$ 179.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
71	10/05/2022 09:14:52:661	---	R\$ 179.998,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
72	10/05/2022 09:14:59:867	---	R\$ 179.997,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
73	10/05/2022 09:15:03:324	---	R\$ 179.996,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
74	10/05/2022 09:15:11:982	---	R\$ 179.995,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
75	10/05/2022 09:15:18:403	---	R\$ 171.100,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	10/05/2022 09:15:23:709	---	R\$ 171.099,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
77	10/05/2022 09:15:37:917	---	R\$ 171.098,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
78	10/05/2022 09:15:43:010	---	R\$ 170.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
79	10/05/2022 09:15:46:741	---	R\$ 169.999,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
80	10/05/2022 09:15:58:720	---	R\$ 165.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
81	10/05/2022 09:15:59:228	---	R\$ 169.998,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
82	10/05/2022 09:16:17:935	---	R\$ 169.997,27	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
83	10/05/2022 09:16:30:662	---	R\$ 169.996,27	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
84	10/05/2022 09:16:40:614	---	R\$ 169.995,77	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
85	10/05/2022 09:16:54:936	---	R\$ 169.994,77	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
86	10/05/2022 09:17:02:548	---	R\$ 169.994,06	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
87	10/05/2022 09:17:18:198	---	R\$ 169.993,06	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
88	10/05/2022 09:17:23:023	---	R\$ 169.992,11	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
89	10/05/2022 09:17:42:335	---	R\$ 169.991,11	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
90	10/05/2022 09:17:43:334	---	R\$ 169.990,88	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
91	10/05/2022 09:18:04:271	---	R\$ 169.989,88	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
92	10/05/2022 09:18:06:564	---	R\$ 169.989,65	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
93	10/05/2022 09:18:27:061	---	R\$ 169.988,65	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
94	10/05/2022 09:18:29:219	---	R\$ 169.988,35	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
95	10/05/2022 09:18:49:186	---	R\$ 169.987,35	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
96	10/05/2022 09:18:50:634	---	R\$ 169.986,43	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
97	10/05/2022 09:19:12:014	---	R\$ 169.985,43	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
98	10/05/2022 09:19:22:866	---	R\$ 169.985,17	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
99	10/05/2022 09:19:35:945	---	R\$ 169.984,17	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
100	10/05/2022 09:19:43:982	---	R\$ 169.984,03	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
101	10/05/2022 09:19:58:365	---	R\$ 169.983,03	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
102	10/05/2022 09:20:07:003	---	R\$ 169.982,64	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
103	10/05/2022 09:20:22:575	---	R\$ 169.981,64	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
104	10/05/2022 09:20:28:574	---	R\$ 169.980,88	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
105	10/05/2022 09:20:46:071	---	R\$ 169.979,88	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
106	10/05/2022 09:20:48:859	---	R\$ 169.978,96	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
107	10/05/2022 09:21:08:354	---	R\$ 169.977,96	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
108	10/05/2022 09:21:12:120	---	R\$ 169.977,74	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
109	10/05/2022 09:21:21:421	---	R\$ 164.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
110	10/05/2022 09:21:32:016	---	R\$ 164.000,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
111	10/05/2022 09:21:46:269	---	R\$ 163.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
112	10/05/2022 09:22:21:961	---	R\$ 163.900,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
113	10/05/2022 09:22:34:646	---	R\$ 163.899,00 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
114	10/05/2022 09:22:43:869	---	R\$ 163.800,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
115	10/05/2022 09:22:56:854	---	R\$ 163.799,00 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
116	10/05/2022 09:23:15:967	---	R\$ 163.700,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
117	10/05/2022 09:23:21:054	---	R\$ 163.699,00 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
118	10/05/2022 09:23:28:655	---	R\$ 163.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
119	10/05/2022 09:23:33:161	---	R\$ 162.999,00 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
120	10/05/2022 09:23:43:247	---	R\$ 162.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
121	10/05/2022 09:23:56:458	---	R\$ 161.991,84 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
122	10/05/2022 09:24:14:024	---	R\$ 160.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
123	10/05/2022 09:24:18:704	---	R\$ 159.992,34 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
124	10/05/2022 09:24:30:531	---	R\$ 159.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
125	10/05/2022 09:24:42:907	---	R\$ 158.991,69 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
126	10/05/2022 09:25:10:302	---	R\$ 158.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
127	10/05/2022 09:25:18:084	---	R\$ 157.992,33 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
128	10/05/2022 09:25:30:513	---	R\$ 167.826,68 COMERCIAL VENER LTDA. EPP	
129	10/05/2022 09:25:31:059	---	R\$ 150.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
130	10/05/2022 09:25:42:663	---	R\$ 149.991,55 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
131	10/05/2022 09:26:01:815	---	R\$ 148.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
132	10/05/2022 09:26:16:590	---	R\$ 147.991,52 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
133	10/05/2022 09:26:30:920	---	R\$ 147.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
134	10/05/2022 09:26:38:770	---	R\$ 146.992,10 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
135	10/05/2022 09:27:07:340	---	R\$ 146.000,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
136	10/05/2022 09:27:13:146	---	R\$ 145.991,17 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	
137	10/05/2022 09:27:27:388	---	R\$ 145.730,00 3 PODERES COMERCIO LTDA	
138	10/05/2022 09:27:34:310	---	R\$ 145.720,32 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	

Mostrando de 1 até 138 de 138 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/05/2022 09:33:03:220 - Arrematado
Data/Hora	20/06/2022 15:43:28:177 - Declarado vencedor
Fornecedor	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
Negociado	R\$ 145.720,32





Licitação [nº 928296] e Lote [nº 2]

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Apoio

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	OE*	Desclassificado	R\$ 60.000,00	10/05/2022 09:11:54:949
2 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 64.999,00	10/05/2022 09:10:35:443
3 EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 69.030,00	09/05/2022 14:45:03:657
4 3 PODERES COMERCIO LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 437.190,00	10/05/2022 09:05:26:551
5 REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 503.000,00	10/05/2022 09:05:32:789
6 COMERCIAL VENER LTDA. EPP	EPP*	Classificado	R\$ 503.480,04	10/05/2022 09:04:01:217

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$69.030,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
10/05/2022 09:00:10:930	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
10/05/2022 09:00:53:642	PREGOEIRO	Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022. Em nome da Prefeitura Municipal de Mariana, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
10/05/2022 09:08:10:930	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
10/05/2022 09:08:10:930	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
10/05/2022 09:08:10:930	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10/05/2022 09:10:10:930	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:12:10:930	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/05/2022 09:14:10:930	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
10/05/2022 09:14:10:930	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
10/05/2022 09:14:10:930	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CBS MEDICO CIENTIFICA S/A no valor de R\$60.000,00.
10/05/2022 09:14:10:930	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10/05/2022 09:14:35:963	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
10/05/2022 11:41:45:910	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	Senhora, boa tarde ! Cotamos unidade de absorvente conforme consta no edital.
10/05/2022 15:13:28:302	PREGOEIRO	A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DESCREVE QUE A FORMA DE APRESENTAÇÃO É: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.
10/05/2022 17:42:34:250	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	Diante disso solicitamos nossa desclassificação pois cotamos por unidade ao invés de pacote.
13/05/2022 08:16:52:499	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	Bom dia. Sra. pregoeira , peço se possível a desclassificação do lote 02 lançamos o valor como unidade e não pct com 8. Obrigada RM Lanza
17/05/2022 15:00:01:791	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	boa tarde, solicito desclassificação, porque cotamos unidades
18/05/2022 09:27:10:208	3 PODERES COMERCIO LTDA	prezado, Bom dia! O preço do lote está correto a empresa 3 Poderes irá assumir o lote.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/05/2022 11:41:42:844	3 PODERES COMERCIO LTDA	prezado, boa tarde! Peço desculpa pelo equívoco mas não consigo atender o lote em questão o preço do item foi cotado de forma errônea, peço a desclassificação do mesmo.
18/05/2022 15:13:52:194	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Boa tarde! aceitamos sim, valor unitario R\$2,84 - pacotes com 8 unidades

Mostrando de 1 até 28 de 28 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
1	06/05/2022 15:40:31:921	---	R\$ 1.490.340,00	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
2	09/05/2022 12:11:08:837	---	R\$ 1.416.000,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
3	09/05/2022 14:45:03:657	---	R\$ 69.030,00	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
4	09/05/2022 15:26:44:912	---	R\$ 106.200,00	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A
5	09/05/2022 17:10:40:931	---	R\$ 824.820,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
6	09/05/2022 20:54:24:549	---	R\$ 1.239.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	10/05/2022 09:04:01:217	---	R\$ 503.480,04	COMERCIAL VENER LTDA. EPP
8	10/05/2022 09:05:26:551	---	R\$ 437.190,00	3 PODERES COMERCIO LTDA
9	10/05/2022 09:05:32:789	---	R\$ 503.000,00	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	10/05/2022 09:10:01:977	---	R\$ 65.000,00	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A
11	10/05/2022 09:10:35:443	---	R\$ 64.999,00	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
12	10/05/2022 09:10:59:480	---	R\$ 61.000,00	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A
13	10/05/2022 09:11:54:949	---	R\$ 60.000,00	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A

Mostrando de 1 até 13 de 13 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/05/2022 14:42:53:295 - Arrematado
Data/Hora	20/06/2022 15:50:45:971 - Declarado vencedor
Fornecedor	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Negociado	R\$ 503.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	18/05/2022-14:42:53
Fornecedor	3 PODERES COMERCIO LTDA
Observação	Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	16/05/2022-08:51:42
Fornecedor	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP
Observação	TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP PARA O REFERIDO LOTE.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	17/05/2022-15:16:46
Fornecedor	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Observação	TENDO EM VISTA O PEDIDO FORMAL DA EMPRESA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	12/05/2022-14:23:39
Fornecedor	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A
Observação	TENDO EM VISTA O PEDIDO FORMAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / Nº Processo: 41/2022)

às 09:00:08 horas do dia 10/05/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHEK-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 41/2022 - 2022/009/2022 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE INTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/05/2022 15:40:31:921	COMERCIAL VENER LTDA. EPP	R\$ 496.780,00
09/05/2022 12:11:08:837	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 472.000,00
09/05/2022 17:10:40:931	3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$ 274.940,00
09/05/2022 20:54:24:549	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 413.000,00

Lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/05/2022 15:26:44:912	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R\$ 106.200,00
09/05/2022 14:45:03:657	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R\$ 69.030,00
06/05/2022 15:40:31:921	COMERCIAL VENER LTDA. EPP	R\$ 1.490.340,00
09/05/2022 12:11:08:837	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 1.416.000,00
09/05/2022 17:10:40:931	3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$ 824.820,00
09/05/2022 20:54:24:549	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.239.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/05/2022 09:27:34:310	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 145.720,32
10/05/2022 09:27:27:388	3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$ 145.730,00
10/05/2022 09:25:30:513	COMERCIAL VENER LTDA. EPP	R\$ 167.826,68

10/05/2022 09:15:18:403	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 171.100,00
-------------------------	--	----------------

Lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/05/2022 09:11:54:949	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R\$ 60.000,00
10/05/2022 09:10:35:443	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP	R\$ 64.999,00
09/05/2022 14:45:03:657	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R\$ 69.030,00
10/05/2022 09:05:26:551	3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$ 437.190,00
10/05/2022 09:05:32:789	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 503.000,00
10/05/2022 09:04:01:217	COMERCIAL VENER LTDA. EPP	R\$ 503.480,04

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/05/2022, às 09:33:03 horas, no lote (1) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 20/06/2022, às 15:43:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/06/2022, às 15:43:28 horas, no lote (1) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 8 DO EDITAL. No dia 12/07/2022, às 09:19:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/07/2022, às 09:19:47 horas, no lote (1) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL SEM MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO BEM COMO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA.

No dia 12/07/2022, às 09:19:47 horas, no lote (1) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP com o valor R\$ 145.140,00.

No dia 10/05/2022, às 09:14:35 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO

COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 12/05/2022, às 14:23:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/05/2022, às 14:23:39 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. No dia 16/05/2022, às 08:51:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/05/2022, às 08:51:42 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP. No dia 17/05/2022, às 15:16:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/05/2022, às 15:16:47 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. No dia 18/05/2022, às 14:42:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/05/2022, às 14:42:53 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor: 3 PODERES COMERCIO LTDA. No dia 20/06/2022, às 15:50:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/06/2022, às 15:50:45 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 8 DO EDITAL. No dia 12/07/2022, às 09:36:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/07/2022, às 09:36:44 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL SEM MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO BEM COMO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA.

No dia 12/07/2022, às 09:36:44 horas, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 502.680,00.

No dia 12/05/2022, às 14:23:39 horas, o Pregoeiro da licitação - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor - CBS MEDICO CIENTIFICA S/A, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS. O motivo da desclassificação foi: TENDO EM VISTA O PEDIDO FORMAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A.

No dia 16/05/2022, às 08:51:42 horas, o Pregoeiro da licitação - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor - R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS. O motivo da desclassificação foi: TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP PARA O REFERIDO LOTE.

No dia 17/05/2022, às 15:16:46 horas, o Pregoeiro da licitação - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor - EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS. O motivo da desclassificação foi: TENDO EM VISTA O PEDIDO FORMAL DA EMPRESA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

No dia 18/05/2022, às 14:42:53 horas, o Pregoeiro da licitação - MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA - desclassificou o fornecedor - 3 PODERES COMERCIO LTDA, no lote (2) - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS. O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista o pedido formal da empresa 3 Poderes Comércio Ltda para desclassificação de sua proposta.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Pregoeiro da disputa

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Autoridade Competente

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Membro Equipe Apoio

Glau
GISLAINE FERNANDA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

MRS
MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

14.937.152/0001-20 3 PODERES COMERCIO LTDA

48.791.685/0001-68 CBS MEDICO CIENTIFICA S/A

65.353.401/0001-70 COMERCIAL VENER LTDA. EPP

25.725.813/0001-70 EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

21.767.486/0001-68 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP

40.673.263/0001-86 REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Licitação [nº 928296]



Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	12/07/2022 às 10:24:54	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	12/07/2022 às 09:48:15	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	06/07/2022 às 15:36:55	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	06/07/2022 às 15:25:59	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	23/06/2022 às 11:07:43	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	20/06/2022 às 13:52:00	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	20/06/2022 às 13:40:12	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	19/05/2022 às 09:01:44	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	18/05/2022 às 14:49:19	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	17/05/2022 às 16:08:01	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	17/05/2022 às 15:59:08	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	16/05/2022 às 09:01:53	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	12/05/2022 às 14:38:10	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	10/05/2022 às 10:57:14	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	27/04/2022 às 13:59:40	-	MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	27/04/2022 às 13:46:49	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
RESUMO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	27/04/2022 às 13:43:00	?	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PRC 041/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de absorvente íntimo feminino para atendimento às mulheres cadastradas nas unidades de saúde municipais, por meio do Programa Municipal Ciclo Seguro, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 041/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e dos preços vencedores, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.983/2022. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF- HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019.

A jurisprudência do TCU também já se manifestou sobre a utilização do pregão para aquisição de itens comuns pela administração pública.

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)"- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).



A fase externa do certame foi inaugurada com a publicação do edital no diário oficial eletrônico do Município de Mariana e no diário oficial do Estado de Minas Gerais, observada a antecedência legal (fls. 085/087), conferindo-se, dessa forma, ampla publicidade ao feito.

Empresas interessadas acessaram o edital da licitação e fizeram o seu download no site do município, fls.088/089.

Verifica-se que na condução do concurso, foram adotados os procedimentos previstos no art. 25 a 44 do Decreto Municipal nº 10.080/2020, com destaque para o fato de que após o encerramento do envio de lances, a Pregoeira procedeu à negociação e verificação e julgamento dos documentos de propostas e na sequência, de habilitação, declarando vencedores RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO (item 01) e REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(item 02), habilitadas no certame também pela Pregoeira e por sua equipe de apoio, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6 º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e suas alterações e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93.

Os documentos para fins de comprovação da qualificação técnica, bem como as amostras foram analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Observado o devido processo legal, dos atos praticados no pregão, não houve interposição de recurso, fls. 090/206.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município *opina*, em tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito, após análise e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, se assim entender. Ato contínuo, *opina* que seja realizada a publicação do certame nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 12 de julho de 2022.


Thaís Celeste Ferreira da Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pregão Eletrônico nº. 009/2022

Processo nº. 041/2021

Registro de Preços nº. 018/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a aquisição de absorvente íntimo feminino para atender as mulheres cadastradas nas unidades de saúde Municipais, em atendimento ao Programa Municipal Ciclo Seguro.

A Controladoria Geral do Município de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria Geral do Município, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados na fase interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável;
2. Conta a Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) expedida pela secretaria requisitante, folhas 05 e 10;
3. Consta o Estudo Técnico Preliminar, folhas 01 a 04, e o Termo de Referência, nas folhas 06 a 09 e 63 a 67, contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 3º, I a III da lei 10.520/02, art. 4º, I a IV do Decreto Municipal 6.644/13);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folhas 21 (Art.7º,§ 2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);
5. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 21 (Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);
6. Consta pesquisa de preços realizada em bando de preços, preços públicos de outros certames e pesquisa direta com fornecedor, folhas 12 a 17. A empresa que forneceu orçamento é do ramo pertinente ao objeto pretendido, está devidamente ativa e os agentes públicos responsáveis pelas cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021;

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



7. Consta o Ato de Designação do Pregoeiro e da equipe de Apoio, folhas 23 a 49 (Art. 8º, VI c/c art. 11, I, do Decreto Municipal 10.080/20);

8. Consta edital e os respectivos anexos, contendo os elementos obrigatórios, datado, rubricado em todas as folhas e assinado responsável pela sua elaboração, folhas 51 a 80 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

9. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, folhas 81 a 83 e 207 a 208 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

10. Constam os comprovantes da convocação dos interessados, por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 85 a 87 e 88 a 89 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

11. O edital foi disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana¹ (Art. 21 e Art. 22, do Decreto Municipal 10.080/20);

12. Constam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação às folhas 96 a 184 (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

13. Constam as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, folhas 98 e 144;

14. Constam as propostas de preços do licitante, folhas 96, 142, 191 e 192 (Art. 8º, XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

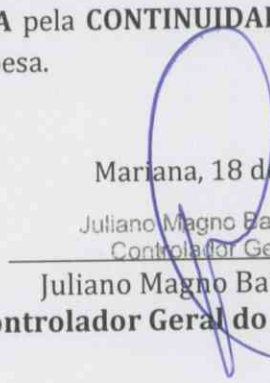
15. Consta a Ata da Seção Pública, folhas 201 a 205, bem como a disponibilização na internet em atendimento ao Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 10.080/20²;

16. Consta a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Esportes, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica bem como das amostras, atestando que os documentos apresentados pelas empresas, estão em conformidade ao disposto no Termo de Referência, folhas 186 e 189;

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo deste parecer, a Controladoria Geral do Município, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.


Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Mariana, 18 de julho de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

¹ https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/prge-eletronico-009-2022-aquisicao-de-absorventes-femininos-cota-registro-de-preco-1.pdf Acesso em 15/07/2022

² https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/atapрге0522021.pdf Acesso em 18/07/2022



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** - do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar para aquisição como se segue:

AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE INTIMO FEMININO PARA ATENDER AS MULHERES CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CICLO SEGURO.

LICITANTES CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR:

RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 21.767.486/0001-68
ITENS: 01
VALOR GLOBAL: R\$ 145.140,00 (Cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais)

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.673.263/0001-86
ITENS: 02
VALOR GLOBAL: R\$ 502.680,00 (Quinhentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais)

Mariana, 19 de julho de 2022.

DANILO BRITO DAS DORES

Secretário Municipal de Saúde

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2184 de 09 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre: Referenda a resolução nº 07/2019 que instituiu a comenda "HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO" para edição de 2019 para se realizar em 26 de agosto de 2022 e da outras providencias

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 18, XV, do Regimento Interno deste Poder faz saber que o Plenário da Edilidade já aprovou a referida resolução e em seu nome;

Decreta:

Artigo Único: Fica deliberado com a anuência de todos os membros da comissão especial para escolha dos nomes dos homenageados com a comenda mérito esportivo para que se proceda a entrega das honrarias do ano 2019 a se realizar no dia 26 de agosto de 2022 as 18 horas, no Clube do Marianense.

Mariana, 01 de agosto de 2022

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022.



Pregão Eletrônico 009/2022. RESULTADO Final. Objeto: Aquisição de absorvente íntimo feminino para atender as mulheres cadastradas nas unidades de saúde municipais, em atendimento ao programa Municipal Ciclo Seguro. Homologado em 19/07/2022. Empresas: RM Lana dos Santos Comercio CNPJ:21.767.486/0001-68 R\$145.140,00 ARP:103/2022. REISMED Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ:40.673.263/0001-86 R\$502.680 ARP:104/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Eletrônico 003/2022. RESULTADO Final. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social. Homologado em 29/07/2022. Empresa: Connect Global IT Services Ltda. CNPJ:18.367.537/0001-50 R\$1.722.242,20. ARP:112/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Eletrônico 013/2022. RESULTADO Final. Objeto: Aquisição de carnes e derivados para alimentação das crianças e adolescentes da unidade de acolhimento institucional, bem como adultos em situação de rua acolhidos pelo abrigo municipal. Homologado em 25/07/2022. Empresas: Super Comercial Bela Vista Ltda. CNPJ:27.732.947/0001-43 R\$96.378,80 ARP:106/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO ELETRONICO PRG:022/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio da alimentação escolar durante o ano letivo. **Abertura: 23/08/2022 às 09:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 09º dia do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico 009/2022 PRC 041/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 215 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira